

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

EDITAL Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 07/2026 de 06 de janeiro de 2026**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 13/04/2026 às 08h00 min do dia 29/04/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00 min do dia 29/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 min do dia 29/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software para constituir o cadastro técnico multifinalitário do Município, denominado Capão Bonito Inteligente, com controle e validação de acesso em proteção dos dados da população em atendimento a Lei nº 13.709/18, com recursos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos em atendimento a Lei nº 13.460/17, com recursos destinados a modernização dos departamentos municipais e ao acesso aos serviços por meio digital em atendimento a Lei nº 14.129/21, para integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com fornecimento de mapeamento aerofotogramétrico e com disponibilização de aplicativos de serviços eletrônicos aos cidadãos pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 2.399.106,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e seis reais).**

Recursos – TESOIRO

Funcional Programática: 04.122.0002.2075

Categoria Econômica: 3.3.90.40

3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4- DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Não será permitida a participação de consórcio e cooperativas, conforme justificativas constantes no **ANEXO II – JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES**.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.8 Subcontratação:

4.8.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, sendo: data center e aerofotogrametria de acordo com o art. 122 da Lei 14.133/21;

5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo do ANEXO X** do Edital, para comparecer a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Setor de Tributação**, situado à Rua 9 de Julho, nº690, Centro – Capão Bonito/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3543-9986, das 08:00 às 11h00min e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: tributacao@capaobonito.sp.gov.br

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via

será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica** deverá, para participar do certame, **apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XII** do Edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

8.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

8.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.13 O modo de disputa adotado:

8.13.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.15 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

8.15.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, apara a definição das demais colocações.

8.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9 - DO EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances

em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.2.2 empresas brasileiras;

9.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 - DA DEMOSTRAÇÃO DA PROVA CONCEITO

11.1. A prova de conceito destina-se a verificar se a amostra do produto a ser fornecido pela Licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, atende às especificações técnicas definidas no termo de referência, conforme ANEXO I – Dos Requisitos e Funcionalidades Obrigatórias ao Sistema. A prova de conceito consiste em uma demonstração prática do objeto, para que o ente licitador certifique o pleno atendimento da solução proposta aos requisitos e funcionalidades exigidos.

11.2 A prova de conceito será realizada em sessão pública, nas dependências da Prefeitura, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado. Será assegurado, à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, **o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a realização da Prova de Conceito.**

11.3 O resultado que se espera da prova de conceito é que a solução proposta satisfaça aos requisitos, conforme consta na tabela "Descrição e Identificação das Funcionalidades do Sistema e Roteiro da Prova de Conceito" que consta no ANEXO I. A Comissão Avaliadora, responsável pela atestação, avaliação e homologação ou rejeição do objeto licitado, será composta pelos 03. (três) servidores Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

11.4 Como resultado da avaliação, a Comissão Avaliadora deverá atestar que a solução ofertada pela Licitante atende aos requisitos do Termo de Referência. O laudo da Comissão Avaliadora relativo ao atendimento das especificações será emitido **em cinco (05) dias úteis contados da data da sessão pública**, lavrando ata da demonstração da prova conceito

11.5 A prova de conceito será realizada somente com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. A licitante que não comparecer para a realização da prova na data e hora agendada será automaticamente desclassificada. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, caso a solução apresentada seja desclassificada

11.6 A prova de conceito realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, para avaliação do Sistema e deverá ocorrer de forma dinâmica, presencial e respeitados os horários estipulados para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que a Comissão Avaliadora divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior. É livre o acesso de todos durante a Prova de Conceito, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo eles se manifestarem em momento oportuno. Aos que acompanharem a Prova de Conceito é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração

11.6.1 Será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito por licitante. A licitante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, entre outros) assim como os dados necessários para a prova de conceito, cabendo à Prefeitura Municipal a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito, energia elétrica e link de internet.

11.7 A licitante demonstradora deverá seguir a sequência das funcionalidades do quadro do **ANEXO III** do termo de referência, lendo em voz alta o item a ser apresentado, e apresentando-o seguidamente. A Comissão Avaliadora se utilizará de critérios objetivos para o julgamento das demonstrações, podendo, a qualquer momento, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado

11.7.1. Serão de encargo das licitantes todos os custos para a realização e a participação da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização por parte do ente licitador, mesmo que a licitante venha a ser desclassificada do certame. O sistema apresentado será considerado aderente se atender a todos os requisitos funcionais obrigatórios (campo Obrig. (Coluna Tipo) e campo SIM (Coluna Aderente) constantes na tabela “Descrição e Identificação das Funcionalidades do Sistema e Roteiro da Prova de Conceito”. Qualquer atendimento em quantitativo inferior ao mínimo exigido implicará na desclassificação da proponente. Os requisitos não obrigatórios (campo Não Obrig. na coluna TIPO), que não sejam demonstrados nesta Prova de Conceito deverão ser implementados durante a execução do contrato.

12 – DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo IV**.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

13 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.1.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

13.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

A) Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

13.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VIII**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.2.5.1 Portaria publicada pelo Ministério da Defesa comprovando que a Licitante detém **concessão para execução de aerolevantamento, Categoria “A”, com validade vigente.**

13.2.5.2 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

13.2.5.3 Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital.

13.2.5.3 Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo X**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo XI**.

14- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de início estabelecida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite nos termos e condições permitidos pelas legislações vigentes.

15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

15.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

18.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

19 – DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1 No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

19.2. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.3. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.4. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

19.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

19.6. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

19.7 A subcontratação de parte dos serviços somente será admitida nos termos e limites estabelecidos no **item 4.7 do Edital**, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Caso haja empresa subcontratada, a

Contratada deverá apresentar previamente à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será analisada pela fiscalização do contrato e juntada aos autos do respectivo processo administrativo. Durante a execução contratual, a fiscalização acompanhará as atividades eventualmente executadas pela empresa subcontratada, verificando o cumprimento das exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto contratado, ainda que parte dos serviços seja realizada por empresa subcontratada.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

20.6 A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor: **Leonardo Carol Tardio Barrientos**, Cargo: **Diretor da Divisão de Rendas**.

21- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. - DA IMPLANTAÇÃO DE SIG E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA:

A Contratada deverá fornecer a implantação e o licenciamento de uso de Sistema de cadastro técnico multifinalitário do Município, denominado Capão Bonito Inteligente, com controle e validação de acesso em proteção dos dados da população em atendimento a Lei nº 13.709/18, com recursos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos em atendimento a Lei nº 13.460/17, com recursos destinados a modernização dos departamentos municipais e ao acesso aos serviços por meio digital em atendimento a Lei nº 14.129/21, para integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com fornecimento de mapeamento aerofotogramétrico e com disponibilização de aplicativos de serviços eletrônicos aos cidadãos pelo período de 12 (doze) meses.

Todos os módulos e funcionalidades dos sistemas deverão ser integrados, ou seja, todas as informações deverão ser atualizadas em tempo real, no momento de sua inserção. Os sistemas devem garantir que todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário serão armazenados de forma protegida. Por exemplo, armazenar o código hash da senha do usuário ao invés dela própria, além disso, o local de armazenamento desse código hash deve possuir restrições de acesso. A geração do código hash deve utilizar algoritmos de geração reconhecidamente seguros.

A empresa Contratada manterá alocados equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornece garantias de

segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS.

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir cópia de todo banco de dados de modo a facilitar a migração das informações para um futuro sistema.

A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para o município de Capão Bonito. Os sistemas devem ser compatíveis com os principais navegadores de internet, tais como Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atuais.

Os sistemas devem ser construídos em linguagem para acesso via Web, não será permitida utilização de recurso tecnológico como runtimes e plugins para uso da aplicação, tendo como exceção, quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como impressoras.

Os sistemas deverão ser disponibilizados em sua totalidade em idioma português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

Os módulos dos sistemas informatizados e todas suas funcionalidades devem possuir interface 100% WEB, tendo uso e acesso em ambiente WEB, via “browser” (Mozilla Firefox e/ou Google Chrome em suas últimas versões) e/ou navegadores mais recentes do mercado, utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura por todos seus usuários, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrrição.

Quando o usuário entrar na página de acesso do sistema via navegador de internet, o sistema deverá oferecer um protocolo com encriptação segura padrão HTTPS. No caso dos aplicativos de dispositivos móveis, eles devem ser compatíveis com as plataformas Android e iOS, além disso devem ser aptos para instalação através das respectivas lojas oficiais. O registro dos aplicativos a serem disponibilizados nas lojas oficiais ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito devendo a Contratada dar suporte e orientação durante o processo de homologação;

Todas as informações técnicas, bem como as oriundas dos cadastros e dados organizados pelos sistemas a serem implantados pela Contratada, doravante designada apenas como “informações”, deverão ser tratadas em caráter de estrita confidencialidade e protegidas, sendo vetada a sua reprodução e divulgação, a qualquer tempo, garantindo a proteção das informações, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e dispositivos legais do Município.

Os sistemas serão fornecidos pela Contratada como forma de locação, sendo que, ao final do contrato e não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, os sistemas serão desativados. Entretanto, a empresa fornecedora do sistema deverá entregar em mídia magnética os arquivos no formato CSV (caractere separado por vírgula) contendo todas as informações cadastradas referentes aos cidadãos, bem como seus respectivos atendimentos, de forma que possam ser lidos sem a necessidade do sistema da Contratada.

22 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

22.1 Avaliação efetiva da execução dos serviços será realizada por meio de medições periódicas mensais, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente no pedido a Prefeitura Municipal de Capão Bonito para a apreciação e aprovação do fiscal designado.

22.2 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

22.3 As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas ou encaminhadas pela Contratada ao departamento Gestor do Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas

de toda documentação que compõe a medição exigida por lei. As documentações devem estar regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento pelo Departamento Financeiro

22.4 A não apresentação dessas comprovações assegura a Prefeitura Municipal de Capão Bonito o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até a comprovação da regularização.

22.5 O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de aprovação e aceite pelo gestor do contrato, e será através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo. A contratada deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da Nota Fiscal

22.6 Quando da emissão da Nota Fiscal de serviços, a empresa deverá efetuar a retenção do imposto de renda na fonte de seus pagamentos, de acordo com INF RFB 1.235/2012 e suas alterações através da INF RFB 2.145/2023.

22.7 Todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN, etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS

22.8 Em caso de feriado ou ponto facultativo na data prevista para pagamento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente

23 - DAS PENALIDADES

23.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou

no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

23.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

23.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

23.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

23.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

24 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – MÉDIA DE MERCADO E TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES
ANEXO III - PROVA CONCEITO DE DEMOSTRAÇÃO
ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO;
ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO X - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

26.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

26.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

26.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

26.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

26.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

26.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

26.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

26.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.12 Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

26.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

26.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

26.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
- Secretária Municipal de Administração e Finanças –

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software para constituir o cadastro técnico multifinalitário do Município, denominado Capão Bonito Inteligente, com controle e validação de acesso em proteção dos dados da população em atendimento a Lei nº 13.709/18, com recursos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos em atendimento a Lei nº 13.460/17, com recursos destinados a modernização dos departamentos municipais e ao acesso aos serviços por meio digital em atendimento a Lei nº 14.129/21, para integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com fornecimento de mapeamento aerofotogramétrico e com disponibilização de aplicativos de serviços eletrônicos aos cidadãos pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 DA MÉDIA DE MERCADO

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R\$
01	12	MÊS	Licenciamento e manutenção de sistema para cadastro técnico multifinalitário do Município, integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), mapeamento aerofotográfico e disponibilização de aplicativos pelo período de 12 meses.	R\$ 189.250,50
02	01	serviço	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	R\$ 128.100,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.399.106,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e seis reais)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ideia de governo eletrônico, com o fornecimento de serviços digitais à população, é uma das metas da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, construindo assim pontes para o alcance da democracia e do bem-estar social de toda a população. Para isto, os serviços propostos contribuirão para a criação de um governo eletrônico, em alcance a Lei nº 14.129/21 – Lei do Governo Digital, cujo objetivo é ser um instrumento para melhorar os serviços públicos e o relacionamento com a sociedade, mediante a utilização das tecnologias da informação e comunicação. Faz necessário também a permanente busca pela eficiência e pela transparência na Administração Pública, assim como de valorização da participação e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos. Tais princípios estão se solidificando, ao longo do tempo, através de Leis estimuladoras da governança do setor público, sobretudo com a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei nº 13.460/2017) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O Brasil e os demais 192 países membros da ONU (Organização das Nações Unidas) assumiram um compromisso de desenvolvimento sustentável denominado Agenda 2030, tendo por objetivo uma ação global em busca de paz e prosperidade para as pessoas e para o planeta através da implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, tendo os municípios brasileiros a necessidade de inclinar suas atenções para a elaboração de indicadores e a promoção de ações de alcance das metas estabelecidas pela Agenda 2030.

A Agenda 2030 propõe 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com 169 metas a serem alcançadas até 2030. Neste sentido, o Município de Capão Bonito deverá desenvolver estratégias, políticas públicas e programas para o alcance destas 169 metas com o permanente monitoramento das mesmas.

Trata-se de uma meta global ímpar, da qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo firmou um memorando de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, implementando o Observatório do Futuro com objetivo de promover o êxito da Agenda 2030 nos municípios paulistas. Desta forma, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que atua no apoio a governança municipal, acompanhará as ações municipais para a implementação da Agenda 2030.

O Município de Capão Bonito compreende que estes indicadores estabelecidos pela Agenda 2030, a serem alcançados e monitorados, necessitam de suporte da tecnologia da informação à captação de dados e monitoramento contínuo.

Desta forma, o presente objeto vem ao encontro de colaborar na implantação, controle e monitoramento do maior número possível de metas abrangidas pela Agenda 2030, compreendendo que estes recursos tecnológicos devem também proporcionar controle e apoio às atividades da gestão pública e qualidade no atendimento ao cidadão, preservando os preceitos constitucionais da eficiência e da economicidade.

Há uma base de consenso de que os Sistemas de Informação (SI's), quando corretamente utilizados, melhoram a capacidade dos Governos Locais de manuseio das técnicas de elaboração de Políticas Públicas Cidades e de controle de sua implantação. Essa melhoria pode ser constatada em diferentes aspectos da gestão.

Há uma sensível melhora nos processos quando as decisões emanadas dos atores – internos e externos – estão lastreadas em informações atualizadas, confiáveis e fornecidas com agilidade e em formato adequado.

A articulação entre diferentes órgãos e esferas governamentais é facilitada pela adoção de normas e padrões que permitem a interoperabilidade entre as múltiplas bases de dados disponíveis nos respectivos sistemas informacionais.

A adoção de medidores e indicadores de desenvolvimento e de gestão gerados a partir dos registros administrativos disponíveis na base de dados governamental amplia a base de conhecimento para planejamento estratégico e o controle social das ações de governo.

Novas formas de distribuição de serviços públicos podem ser criadas por meio de Sistemas de Governo Eletrônico, encurtando as distâncias entre o cidadão e o Estado, reduzindo o tempo necessário à obtenção do serviço público requerido e os custos de sua prestação.

O processo democrático se qualifica, na medida em que os ativos de informação gerados pelos sistemas implantados passam a ser utilizados para avaliar e julgar as ações dos governos e de seus representantes, dando transparência ao jogo legítimo de disputa entre os interesses organizados na sociedade como um todo.

A modernização e incremento positivo da capacidade informacional do Município envolvem o controle sobre os fluxos informacionais, o uso interno da informação no processo decisório e o problema de acessibilidade.

Os desafios tecnológicos envolvidos na implantação dessas ações envolvem a adoção de uma Arquitetura de Sistema de Informação (ASI) que permita com que os componentes da organização, desde a estrutura dos sistemas informatizados até a organização dos processos envolvidos, interajam entre si, de forma a facilitar a articulação dos órgãos para viabilizar ações municipais integradas.

Desta forma, o presente objeto também busca a continuidade do desenvolvimento de sistemas de informação para inteligência e integração de governo municipal, a partir de uma base de dados estruturada já existente (CTM) bem como de base de dados de sistemas informatizados implantados ou que venham a ser usados pela administração de Capão Bonito.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. - DA IMPLANTAÇÃO DE SIG E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA:

A Contratada deverá fornecer a implantação e o licenciamento de uso de Sistema de cadastro técnico multifinalitário do Município, denominado Capão Bonito Inteligente, com controle e validação de acesso em proteção dos dados da população em atendimento a Lei nº 13.709/18, com recursos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos em atendimento a Lei nº 13.460/17, com recursos destinados a modernização dos departamentos municipais e ao acesso aos serviços por meio digital em atendimento a Lei nº 14.129/21, para integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com fornecimento de mapeamento aerofotogramétrico e com disponibilização de aplicativos de serviços eletrônicos aos cidadãos pelo período de 12 (doze) meses.

Todos os módulos e funcionalidades dos sistemas deverão ser integrados, ou seja, todas as informações deverão ser atualizadas em tempo real, no momento de sua inserção. Os sistemas devem garantir que todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário serão armazenados de forma protegida. Por exemplo, armazenar o código hash da senha do usuário ao invés dela própria, além disso, o local de armazenamento desse código hash deve possuir restrições de acesso. A geração do código hash deve utilizar algoritmos de geração reconhecidamente seguros.

A empresa Contratada manterá alocados equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornece garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS.

Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir cópia de todo banco de dados de modo a facilitar a migração das informações para um futuro sistema.

A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para o município de Capão Bonito. Os sistemas devem ser compatíveis com os principais navegadores de internet, tais como Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atuais.

Os sistemas devem ser construídos em linguagem para acesso via Web, não será permitida utilização de recurso tecnológico como runtimes e plugins para uso da aplicação, tendo como exceção, quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como impressoras.

Os sistemas deverão ser disponibilizados em sua totalidade em idioma português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

Os módulos dos sistemas informatizados e todas suas funcionalidades devem possuir interface 100% WEB, tendo uso e acesso em ambiente WEB, via “browser” (Mozilla Firefox e/ou Google Chrome em suas últimas versões) e/ou navegadores mais recentes do mercado, utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura por todos seus usuários, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrição.

Quando o usuário entrar na página de acesso do sistema via navegador de internet, o sistema deverá oferecer um protocolo com encriptação segura padrão HTTPS. No caso dos aplicativos de dispositivos móveis, eles devem ser compatíveis com as plataformas Android e iOS, além disso devem ser aptos para instalação através das respectivas lojas oficiais. O registro dos aplicativos a serem disponibilizados nas lojas oficiais ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito devendo a Contratada dar suporte e orientação durante o processo de homologação;

Todas as informações técnicas, bem como as oriundas dos cadastros e dados organizados pelos sistemas a serem implantados pela Contratada, doravante designada apenas como “informações”, deverão ser tratadas em caráter de estrita confidencialidade e protegidas, sendo vetada a sua reprodução e divulgação, a qualquer tempo, garantindo a proteção das informações, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e dispositivos legais do Município.

Os sistemas serão fornecidos pela Contratada como forma de locação, sendo que, ao final do contrato e não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, os sistemas serão desativados. Entretanto, a empresa fornecedora do sistema deverá entregar em mídia magnética os arquivos no formato CSV (caractere separado por vírgula) contendo todas as informações cadastradas referentes aos cidadãos, bem como seus respectivos atendimentos, de forma que possam ser lidos sem a necessidade do sistema da Contratada.

3.1.1. - Sobre a Etapa de Implantação do Sistema:

Compõem a etapa de implantação do sistema, cujo prazo máximo é de 30 dias, sua instalação, levantamento de processos, parametrização, migração de dados, capacitação dos servidores públicos, conforme as definições a seguir:

Instalação:

Etapa onde a contratada deverá realizar instalação das aplicações e banco de dados no datacenter de sua responsabilidade.

Para que a etapa de implantação se efetive, a Contratada deverá dispor de equipamentos e dispositivos necessários para disponibilizar os sistemas e seus respectivos módulos em ambiente WEB, permitindo as condições necessárias de infraestrutura tecnológica para implantação, manutenção, bem como fornecer as garantias de segurança para as transações via WEB das soluções, durante a vigência do contrato. Será permitida a subcontratação dos serviços de datacenter, descritos nesta etapa de implantação. Esses serviços deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Ambiente de homologação nas mesmas condições do ambiente de produção, sistemas para certificação de customizações, implementações e testes, que se façam necessários.
- Sistemas gerenciadores de banco de dados e de cópias de segurança (backups).
- Sistemas para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações”.
- Sistemas para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, prevenindo situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para o ambiente disponibilizado.
- Sistemas de antivírus/spywares e Firewall.
- Conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS.
- Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários do sistema.
- Ambiente de disponibilidade (DataCenter) com alta performance, balanceamento de carga - 7/24, com certificação reconhecida para todos os critérios de segurança: (fogo, falta de energia, antifurto, anti-hackers).
- Os servidores de aplicação devem ser escalonáveis e possuir, no mínimo, seis núcleos de processamento de

3.5Ghz, com 64 GB de memória RAM. Os servidores de dados devem ter processador com o mínimo de quatro núcleos de processamento de 2.8Ghz e mínimo de 32 GB de memória RAM. Deve-se prever, no mínimo, a capacidade de armazenamento 2 terabytes em disco rígido. Deve prover conectividade redundante do servidor com a internet e prover fornecimento de energia elétrica com equipamentos de redundância de energia.

- O ciclo das cópias de segurança (backup) dos arquivos de sistema e usuários e banco de dados deve ocorrer 2 (duas) vezes ao dia em 2 (dois) servidores geograficamente distribuídos e dedicados para tal finalidade. O prazo de guarda das cópias de segurança e reciclagem deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. Deve-se compreender, para efeitos de estimativa, 2,5 terabytes de dados mensais em backups. É de responsabilidade da Contratada as despesas com licenças de uso e atualizações de todos os softwares e ferramentas utilizadas ao pleno funcionamento dos servidores.

Levantamento de processos:

Etapa onde a contratada deverá levantar e documentar os processos das secretarias, unidades e setores da Prefeitura, a fim de conhecer os fluxos de atividades e de dados, norteadores para as parametrizações, capacitação e implantação de padronização dos processos.

Parametrização:

Etapa onde a contratada deverá realizar configurações no sistema, norteado pelo levantamento de processos, considerando as regras de negócios, legislação vigente, layout de relatórios, bem como demais configurações identificadas e documentadas no levantamento de processo.

Migração de Dados:

Etapa onde a contratada deverá realizar a migração de dados cadastrais dos cidadãos juntamente ao cadastro técnico imobiliário, compreendendo a migração de aproximadamente 20 mil cadastros técnicos imobiliários, 80.000 cadastros do cartão SUS, 10.000 cadastro SED/Prodesp.

3.1.2. - Sobre a Etapa de Manutenção e Suporte Técnico do Sistema:

Compreende como manutenção e suporte técnico do sistema, os serviços de licenciamento de uso, manutenção assistida presencial e remota, suporte técnico, customização, manutenção dos servidores de acesso, controle de segurança da informação, backups, disponibilização de novas versões e melhorias continuadas dos sistemas, adaptações determinadas por normas municipais, estaduais ou federais e treinamentos dos usuários e de eventuais novos usuários, procedimentos que compõem, portanto, esta etapa de manutenção dos sistemas e serviços.

Para efeitos de pleno uso dos recursos contratados, fixa o prazo máximo de 120 dias, a partir da emissão da ordem de serviço, para que a Contratada realize o processo de treinamento e capacitação do corpo de servidores públicos de tal modo que os sistemas atinjam plena capacidade de operação.

Estima-se o treinamento de aproximadamente 50 (cinquenta) usuários para os sistemas contratados, devendo a empresa vencedora estabelecer junto aos Gestores do Contrato um planejamento de treinamento a partir da assinatura do contrato para que todos estejam aptos a utilização dos sistemas.

A Contratada deverá promover treinamentos contínuos com o intuito de inclusão de novos usuários aos sistemas e requalificação dos demais usuários com o objetivo de promover o pleno uso das tecnologias em benefício da Administração Pública sem qualquer custo adicional. Esta etapa se inicia imediatamente após a assinatura do contrato sendo ela concomitante ao processo de implantação do sistema. Esta etapa poderá ser renovada conforme o limite legal.

A Contratada não poderá limitar a quantidade de licenças de uso ou a quantidade de usuários, devendo implantar e treinar para o uso e o acesso aos recursos requeridos usuários de quaisquer departamentos da Prefeitura, sendo sua a responsabilidade de manter a infraestrutura de servidores dos sistemas em condições de operação e acesso de todos os usuários aos sistemas.

A Administração elaborará os atos normativos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratado com apoio da Contratada. Deverão ser realizadas todas as customizações e parametrizações por toda a vigência do contrato a fim de adequar o sistema aos dispositivos legais e processos de trabalho.

Durante esta etapa, a Contratada deverá promover a garantia ampla e irrestrita de utilização contínua e ininterrupta dos sistemas e serviços contratados conforme os módulos determinados neste objeto técnico. Durante esta fase, a

Contratada deverá garantir a atualização legal dos sistemas, implementando novas funções ou adequações para pleno atendimento às legislações municipal, estadual ou federal.

A Contratada deverá também disponibilizar novas versões de seus sistemas contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes da evolução técnica e em atendimento de atributos desejáveis que não estão contemplados na versão inicial em uso sem qualquer custo adicional ao Município.

A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento com os seguintes canais para a abertura de chamados e suporte técnico: telefone, e-mail, chat ou qualquer outra ferramenta de comunicação instantânea.

A Contratada deverá dispor de recursos para suporte via Internet, permitindo aos usuários da Administração abrir chamados via correio eletrônico (e-mail), sistema web Help-Desk (através do sistema da Contratada) ou via software de comunicação instantânea.

Será também de responsabilidade da Contratada o suporte técnico aos cidadãos quanto a atualização de dados cadastrais, emissão de cartão de identificação e uso de aplicativo, devendo manter, para isso, recursos para suporte via internet, e-mail e WhatsApp.

A Contratada deverá dispor de suporte para atendimento aos chamados, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas. Estes chamados deverão ser recebidos pela equipe técnica de suporte da Contratada que realiza a primeira avaliação, identificando o problema, o nível de prioridade deste e a especialidade, data e hora da solicitação. Caso o problema não seja resolvido no momento da abertura do chamado pela equipe de suporte, o mesmo deverá ser encaminhado aos técnicos responsáveis de cada área de atuação.

A Contratada deverá prover ambiente de servidores para o pleno funcionamento das funções do sistema incluindo a camada de banco de dados, aplicação e webservices. A Contratada deverá manter rotina de monitoramento de qualidade dos serviços de hospedagem, segurança de dados e manutenção dos servidores. Será de responsabilidade da Contratada, as despesas de licença e atualização de todos os softwares utilizados no servidor onde os sistemas serão hospedados.

Os sistemas serão fornecidos pela Contratada como forma de locação, sendo que, ao final do contrato e não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, os sistemas serão desativados. Entretanto, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir à Administração o banco de dados dos sistemas em sua total integridade, sendo o mesmo de propriedade única e exclusiva da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

3.1.3. – DA DEMONSTRAÇÃO DA PROVA CONCEITO:

A prova de conceito destina-se a verificar se a amostra do produto a ser fornecido pela Licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, atende às especificações técnicas definidas no termo de referência, conforme ANEXO I – Dos Requisitos e Funcionalidades Obrigatórias ao Sistema. A prova de conceito consiste em uma demonstração prática do objeto, para que o ente licitador certifique o pleno atendimento da solução proposta aos requisitos e funcionalidades exigidos.

A prova de conceito será realizada em sessão pública, nas dependências da Prefeitura, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado. Será assegurado, à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a realização da Prova de Conceito.

O resultado que se espera da prova de conceito é que a solução proposta satisfaça aos requisitos, conforme consta na tabela “Descrição e Identificação das Funcionalidades do Sistema e Roteiro da Prova de Conceito” que consta no ANEXO I. A Comissão Avaliadora, responsável pela atestação, avaliação e homologação ou rejeição do objeto licitado, será composta pelos 03 (três) servidores Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Como resultado da avaliação, a Comissão Avaliadora deverá atestar que a solução ofertada pela Licitante atende aos requisitos do Termo de Referência. O laudo da Comissão Avaliadora relativo ao atendimento das especificações será emitido em cinco (05) dias úteis contados da data da sessão pública, lavrando ata da demonstração da prova conceito.

A prova de conceito será realizada somente com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. A licitante que não comparecer para a realização da prova na data e hora agendada será automaticamente desclassificada. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, caso a solução

apresentada seja desclassificada.

A prova de conceito realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, para avaliação do Sistema e deverá ocorrer de forma dinâmica, presencial e respeitados os horários estipulados para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que a Comissão Avaliadora divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior. É livre o acesso de todos durante a Prova de Conceito, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo eles se manifestarem em momento oportuno. Aos que acompanharem a Prova de Conceito é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

Será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito por licitante. A licitante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, entre outros) assim como os dados necessários para a prova de conceito, cabendo à Prefeitura Municipal a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito, energia elétrica e link de internet.

A licitante demonstradora deverá seguir a sequência das funcionalidades do quadro do anexo I do termo de referência, lendo em voz alta o item a ser apresentado, e apresentando-o seguidamente. A Comissão Avaliadora se utilizará de critérios objetivos para o julgamento das demonstrações, podendo, a qualquer momento, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

Serão de encargo das licitantes todos os custos para a realização e a participação da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização por parte do ente licitador, mesmo que a licitante venha a ser desclassificada do certame. O sistema apresentado será considerado aderente se atender a todos os requisitos funcionais obrigatórios (campo Obrig. (Coluna Tipo) e campo SIM (Coluna Aderente) constantes na tabela “Descrição e Identificação das Funcionalidades do Sistema e Roteiro da Prova de Conceito”. Qualquer atendimento em quantitativo inferior ao mínimo exigido implicará na desclassificação da proponente. Os requisitos não obrigatórios (campo Não Obrig. na coluna TIPO), que não sejam demonstrados nesta Prova de Conceito deverão ser implementados durante a execução do contrato.

3.2.2. – DO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO:

3.2.1. - COLETA DE PONTOS DE APOIO

Sobre a Coleta de Pontos de Controle: No Apoio de Campo deverão ser considerados os pontos definidos como estações e pontos de posicionamento das antenas GNSS/INS para o voo apoiado.

As coordenadas dos pontos de controle deverão ser obtidas utilizando-se de rastreadores GNSS (GPS Geodésico GNSS/RTK) de multifrequência, com tempo de rastreamento suficiente para obtenção de soluções do tipo fixas. Também deverá ser adotado como referencial geodésico para os levantamentos GNSS o DATUM SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), Sistema de Projeção UTM – Fuso 23S. Já as altitudes ortométricas, deverão ser calculadas em uma etapa posterior ao pós-processamento GNSS, através dos parâmetros obtidos junto ao aplicativo hgeoHNOR2020 de autoria do IBGE em sua versão mais recente, de maneira a referenciar todas as cotas altimétricas ao DATUM VERTICAL MARÉGRAFO DE IMBITUBA/SC.

A padronização e especificações técnicas, bem como os limites de precisão do apoio básico e suplementar deverão seguir e atender a Rede Geodésica Municipal, o IBGE e as definições e especificações da aerotriangulação deste Termo de Referência.

O Apoio de Campo deverá considerar as necessidades do processo de aerotriangulação para a escala 1:1.000 definidas no projeto e, portanto, a densidade e a distribuição dos pontos de apoio de campo devem levar em consideração as características geográficas das áreas recobertas, as precisões requeridas na aerotriangulação e a rede geodésica existente.

O apoio topográfico planialtimétrico deverá ser constituído pela Rede de Referência Cadastral, atendendo ao padrão, precisão e exatidão previstos nas normas técnicas vigentes.

Os pontos e vértices utilizados do Apoio de Campo deverão compor formulários digitais cujo modelo deverá ser apresentado para aprovação da Contratante acompanhado do Plano de Trabalho, estes arquivos deverão conter no mínimo os mesmos dados constantes nas monografias.

Para a verificação da qualidade posicional dos produtos a Contratante selecionará conjunto de pontos (check points) que serão levantados em campo pela Contratada. Este levantamento terá o acompanhamento da Contratante e os arquivos de rastreamento dos check points deverão ser entregues após o rastreio.

3.2.2. RECOBRIMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

A Contratada deverá elaborar e apresentar os Planos de Voos das missões para análise e aprovação pela Contratante no início do projeto e antes da execução dos levantamentos aerofotogramétricos planejados.

Havendo a necessidade de execução de novos Planos de Voos durante a execução do projeto, a Contratada deverá apresentar os novos planos para análise e avaliação pela Contratante, antes da execução dos novos levantamentos.

Os Planos de Voos deverão conter as seguintes informações e considerar as seguintes especificações para a execução dos levantamentos aerofotogramétricos:

- a. Para a aquisição de imagens a -90° (nadir) com GSD menor que 0,10m X 0,10m, capturadas e gravadas no formato RAW/DNG e JPG, com sobreposição longitudinal de 85% e de 70% na sobreposição lateral com variação de $\pm 5\%$, de modo que se garanta o mapeamento em escala 1:1.000;
- b. Para a aquisição de imagens oblíquas, o ângulo deverá estar entre -75° a -65° com GSD de 0,10m X 0,10m ou melhor, capturadas e gravadas no formato RAW/DNG e TIFF, com a sobreposição longitudinal de 60% e de 60% na lateral com variação de $\pm 5\%$, de modo que se garanta uma perfeita texturização dos modelos;
- c. Direção de voos: as imagens oblíquas deverão ser em direções cruzadas.
- d. Cada imagem deverá ser georreferenciada com Identificação das coordenadas e Altitude de captura;
- e. Definição e apresentação do posicionamento de início e fim de cada faixa de voos em coordenadas geográficas, no sistema World Geodetic System – 1984 (WGS 84);

A empresa deverá comprovar no ATO da licitação, documentação de inscrição de categoria A no Ministério da Defesa.

A cobertura aerofotogramétrica digital para geração do mapeamento na escala 1:1.000 deverá ser executada de modo a adquirir imagens digitais na faixa espectral visível, nos intervalos RGB, cujos pixel representem áreas no terreno de, no máximo, 0,10m x 0,10m (ou Ground Sample Distance - GSD) sem reamostragem ou interpolação, em voo acompanhando o relevo permitindo-se uma variação máxima de 10% em função das variações do relevo, para a áreas de abrangência.

A execução dos voos deverá observar e atender às seguintes prescrições:

- a. A aquisição das fotografias deverá ser realizada quando o sol estiver situado 40° (quarenta graus) acima da linha do horizonte;
- b. Será admitida uma variação de $\pm 5\%$ na altura de voo em relação ao solo;
- c. Não serão aceitas imagens com arrastamento, vinhetes ou halos;
- d. A aquisição de imagens deverá ser realizada em dias claros, sem brumas, sem nuvens ou suas sombras, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis;
- e. Não serão admitidas imagens cujos elementos de representação do terreno e de suas feições não sejam foto identificáveis ou que por motivos meteorológicos estejam temporariamente ocultos ou com impossibilidade de visualização e interpretação, a exemplo de áreas inundadas resultantes de chuvas;
- f. A incidência de nuvens, fumaça e sombras dela derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela CONTRATANTE;
- g. A cobertura aérea deverá ser realizada em condições apropriadas de voo e das condições de luminosidade.
- h. Serão admitidas incidências de, no máximo, 5% da área da imagem com ocorrência neblina e fumaça, desde que não prejudiquem a identificação dos elementos a serem mapeados;
- i. As ocorrências fora dos limites indicados nos itens anteriores implicarão na reprovação da(s) imagem(s), e o trecho deverá ser revoadado considerando o número de modelos definidos para a retomada de faixas não conformes.

3.2.3. - PERFILAMENTO A LASER, MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT), MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS) E MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO

Para a completa varredura da área, deverá ser realizada cobertura por Perfilamento Lidar aerotransportado:

- a) Perfilamento Lidar deverá ter densidade mínima de (100 pts/m²) para geração de Modelos Digitais do Terreno e de Superfície, e curvas de nível com equidistância vertical 1 metro.
- b) Perfilamento Lidar deverá ter no mínimo 05 (cinco) pontos de retorno.

Especificações do Sistema LASER/Aeronave:

- a) O Sistema Lidar utilizado deverá ser capaz de registrar dados Full Waveform, ter abertura e frequência de varredura mínimo de 100Khz, tal que permita a obtenção de uma malha de pontos com densidade mínima de 100 pontos/m², e que permita o registro da intensidade dos feixes laser refletidos pelo terreno;
- b) O FOV máximo a ser adotado deverá ser de 60°;
- c) É obrigatória a apresentação dos dados de calibração do Sistema Lidar expedido pelo fabricante ou por instituição de notória especialização, devidamente atestada por responsável técnico;
- d) O sensor Lidar deverá ser dotado de sistema inercial (INS) integrado ao sistema GNSS, para determinação da atitude e coordenadas do sensor. O sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou melhor.
- e) O sistema Lidar deve possuir sistema automático de gerenciamento, controle e armazenamento dos dados.
- f) O conjunto de equipamentos do perfilamento instalado a bordo deverá estar devidamente calibrado.
- g) A aeronave e o sensor deverão estar homologados junto ao Ministério da Defesa/ANAC, conforme decreto nº 2.278/97.
- h) A CONTRATANTE se reserva o direito, de antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados, onde serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

Especificações do Perfilamento Lidar:

O perfilamento Lidar deverá ter as seguintes características:

- a) Densidade mínima de 100 pts./m².
- b) Recobrimento mínimo entre faixas de voo de 20% de modo a garantir a ausência de vazios entre faixas.
O plano de voo deverá ser elaborado para o perfilamento Lidar e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo e deverá conter:
 - a) Quantidades de faixas do voo.
 - b) Numeração das faixas do voo.
 - c) Disposição planejada com a formação das faixas de voo, através das coordenadas UTM, do início e fim de cada faixa.
 - d) Limites da área a ser mapeada com as faixas sobrepostas graficamente.
 - e) Altura do voo em relação ao solo para cada faixa.
 - f) Ângulo de abertura (FOV) para cada faixa.
 - g) Densidade média de pontos esperada por faixa.

Especificações dos planos de voo:

Os planos de voo deverão ser encaminhados a CONTRATANTE em arquivos digitais, conforme descrito a seguir:

- a) No formato KML/KMZ, contendo a indicação das faixas de voo, o limite da área a ser mapeada e a posição aproximada das estações base.
- b) No formato TXT, contendo as coordenadas de início e fim de cada faixa (Plano de voo analítico).
- c) No formato PDF, contendo gráfico geral, com informações pontos/m², quantidade de faixas e limite da área a ser mapeada (Plano de voo gráfico).

Especificações dos procedimentos de voo:

Na execução dos Voos Lidar deverão ser tomadas as seguintes providências:

- a) Quando ocorrer a interrupção na faixa de voo por algum motivo (falha técnica ou atmosfera ruim) a faixa de voo deverá ser totalmente refeita de modo ter uma homogeneidade dos dados adquiridos.
- b) O perfilamento Lidar poderá ser realizado em qualquer horário do dia desde que o céu esteja limpo e condições atmosféricas favoráveis (sem presença de nuvens, névoas, fumaça, poeiras, etc.) às técnicas de perfilamento

Lidar.

c) A incidência de vazios entre faixas e densidade abaixo do especificado não serão aceitos. Casos excepcionais de densidade inferior ao especificado deverão ser submetidos para aprovação pela CONTRATANTE.

Processamento dos Dados do Perfilamento Lidar:

O processamento dos dados do perfilamento Lidar deverá ser realizado em softwares recomendados pelo fabricante do sensor de forma a atender as especificações do produto a ser gerado. Deverão ser geradas duas classes de pontos: o Modelo Digital de Superfície (MDS) e o Modelo Digital do Terreno (MDT).

O MDS corresponderá à totalidade dos pontos levantados (devidamente classificado) enquanto o MDT corresponderá aos pontos no nível do solo obtidos por processos de filtragem. A acurácia das coordenadas dos pontos processados obtidos no perfilamento deverá ser de:

a) Perfilamento Lidar com faixa de abrangência de 0,05 m, ou melhor, em altimetria.

Essa acurácia deverá ser considerada para pontos no nível do solo isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo. Essa acurácia deverá ser comprovada através do comparativo de coordenadas de pontos identificados no terreno por técnicas de rastreamento GNSS com as coordenadas da superfície gerada pela nuvem de pontos do MDT.

A nuvens de pontos final deverá ser recortada seguindo uma articulação e nomenclatura em comum para todos os produtos a serem gerados no projeto. Esta articulação será definida posteriormente pela CONTRATANTE. Antes da realização do recorte das nuvens de pontos, Modelos digitais (MDS e MDT) e dos demais produtos, esta articulação e toda a nomenclatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE para devida aprovação.

Entrega dos produtos Lidar deverão seguir as especificações abaixo:

a) Modelo Digital de Superfície (MDS): O Modelo Digital de Superfície deve ser entregue como modelo 3D em arquivos .tif, .obj, .dxf. As Nuvens de Pontos do MDS deverão ser entregues contendo todos os pontos classificados no formato Laz, Las, TXT ou .DWG, com resolução espacial de 0,10 m.

b) Modelo Digital de Terreno (MDT): O Modelo Digital de Terreno deve ser entregue como modelo 3D e interpolado. As Nuvens de Pontos do MDT deverão ser entregues contendo apenas os pontos classificados como "Ground" no formato GEOTIFF e DWG, com resolução espacial de 0,50 m.

c) Curvas de Nível: As Curvas de Nível deverão ser extraídas automaticamente do Modelo Digital de Terreno (MDT), editadas posteriormente. O formato de entrega dos vetores será Shapefile (ArcGIS) e DWG.

Análise do Perfilamento Lidar:

A CONTRATADA deverá verificar se os requisitos descritos nesse edital foram atendidos plenamente. Caso sejam verificadas discrepâncias nos produtos gerados em relação às características descritas nesse edital, a CONTRATADA deverá corrigir as divergências encontradas. Casos excepcionais poderão ser aceitos, desde que tecnicamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE.

A geração do MODELO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO (3D) deverá seguir as seguintes especificações:

a - As imagens ortogonais e oblíquas deverão ser processadas simultaneamente no processo de aerotriangulação;

b - O modelo 3D que serve de suporte para a texturização deverá ser originado a partir da nuvem de pontos obtida no perfilamento a laser e deverá ser o mais preciso possível para representar as diversas faces das feições da superfície;

c - A texturização do modelo 3D deverá ter resolução adequada para a melhor visualização possível das diversas faces das feições da superfície;

d - Os arquivos de saída dos modelos deverão ser do tipo .SLPK; OBJ; .FBX; .DAE; .KMZ para a visualização e manipulação do modelo 3D no espaço;

3.2.4. - GERAÇÃO DE ORTOFOTOMOSAICO

As imagens obtidas por sensor aerofotogramétrico digital deverão abranger as bandas do espectro eletromagnético no intervalo de ondas visíveis. Cada imagem bruta, ou original, deverá possuir intervalo dinâmico (Dynamic Range) de resolução radiométrica que não seja menor do que 10 bits por banda (1.024 níveis de cinza), levando-se em conta que o sensor deverá adquirir imagens de, no mínimo, 12 bits por banda (4.096 níveis de cinza).

Geração do ORTOFOTOMOSAICO:

A Contratada deverá seguir as especificações dos seguintes itens para processar, armazenar e entregar as imagens:

- a - As imagens deverão ser processadas, no mínimo, em 12bits, a partir de sua resolução radiométrica original, convertidas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, com resolução radiométrica de 12bits (256 níveis de cinza) por banda RGB, sem degradação;
- b. As imagens deverão ser processadas de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área do projeto, primeiramente as imagens com resolução radiométrica original para posteriormente gerar imagens com 8bits (256 níveis de cinza) por banda RGB;
- c. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distintas da imagem (exemplo: hot-spot em espelhos d'água). No entanto, admite-se uma área máxima de saturação contígua de 200 pixels, desde que as imagens análogas, anterior e posterior, não estejam comprometidas no mesmo objeto, ou seja, desde que não comprometam a identificação e delimitação dos elementos para o mapeamento na escala 1:1.000;
- d. Todas as imagens produzidas na execução do levantamento aerofotogramétrico (exceto aquelas rejeitadas no voo) deverão ter a qualidade avaliada pela Contratante de acordo com o Plano de Qualidade apresentado no Plano de Trabalho, antes do início dos trabalhos das etapas subsequentes ao voo;

Deverá ser gerado Ortofotomosaico Digital no formato de arquivo GEOTIF, colorido em RGB, na escala 1:1.000, sem distorções e com representação ortogonal das edificações, recortado de acordo a articulação de folhas do Sistema Cartográfico Nacional – SCN.

A exatidão posicional definida para o ortomosaico é o PEC-PCD Planimétrico, Classe A para a escala 1:1.000, conforme estabelecido na ET-ADGV. As ortofotos deverão apresentar precisão compatível com a escala 1:1.000, PEC-PCD Classe A, com GSD máximo de 0,10m X 0,10m.

A geração das ortofotos deverá seguir as seguintes especificações:

- a - Aplicar o processo de Retificação Diferencial com base no Modelo Digital de Superfície compatibilizado com o Modelo Digital de Terreno, para todas as imagens da cobertura digital;
- b - Criar linhas de corte (seamlines) de modo que não haja descontinuidade das feições representadas nas ortofotos;
- c - Delimitar as linhas de corte preferencialmente sobre objetos presentes no terreno e bem delimitados (como arruamentos, várzeas, solo exposto, entre outros), para evitar os efeitos da projeção e minimizar efeitos visuais indesejáveis;
- d - Garantir a continuidade geométrica e radiometria entre as imagens durante o processo de geração dos mosaicos;
- e - As ortofotos deverão ser editadas de forma a garantir condições radiometria ótimas e emendas adequadas;
- f - Realizar o ajuste de histogramas das imagens utilizadas, para que sejam atingidas as melhores distribuições dos níveis de cinza em cada uma das bandas, sem perda de informações, garantindo níveis ótimos de contraste, brilho, tonalidade e homogeneidade entre as imagens adjacentes, incluindo a minimização de efeitos de sombra, alta densidade de edificações, relevo acidentado ou vegetação densa;
- g - Ao selecionar as regiões nas imagens para composição da ortofoto, observar todas as imagens do recobrimento, selecionando as imagens que definam as melhores áreas a serem utilizadas. Devem-se priorizar as regiões centrais das fotografias evitando-se, assim, ocultações de feições verticais devido à projeção perspectiva da câmera, e utilizar algoritmos adequados para atenuar as discrepâncias nas regiões de corte;
- h - Não devem ser visíveis, nas escalas das ortofotos, descontinuidades geométricas e radiometria entre as ortofotos adjacentes;
- i - Na ocorrência de manchas, ruídos ou outras imperfeições, selecionar, no momento da mosaicagem, áreas de imagens adjacentes, não sendo toleradas as inclusões de pixels de regiões diversas ou distintas;
- j - Deve-se garantir a ortogonalidade das feições como viadutos, pontes e elevados e outras feições similares.



3.2.5. - VETORIZAÇÃO DAS FEIÇÕES E RESTITUIÇÃO

- a) A restituição aerofotogramétrica digital na escala 1:1.000, correspondente à área urbana do Município, conforme normas da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) seguindo a Especificação Técnica para a Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV) e a Especificação Técnica para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDGV), com apresentação dos registros em metros, com duas casas decimais.
- b) O sistema de projeção será o UTM, com coordenadas referenciadas ao SIRGAS2000 e marégrafo de Imbituba-SC.
- c) Deverão ser utilizadas estações fotogramétricas digitais dotadas de software gráfico específico para cartografia digital.

Deverão ser efetuadas as seguintes verificações mínimas de consistência dos arquivos gerados, além das previstas na ADGV:

- a. Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- b. Topologia;
- c. Continuidade de elementos gráficos;
- d. Fechamento de polígonos;
- e. Retirada duplicidade de elementos;
- f. Verificação da adequação de níveis;
- g. Integridade física dos arquivos.

Deverão ser restituídos os seguintes elementos, desde que, foto identificáveis e compatíveis com a escala estabelecida:

- 1. Grupo Elementos Físicos Topográficos:
 - a. Edificações Públicas, Privadas e Irregulares;
 - b. Telhados;
 - c. Galpões;
 - d. Lotes
 - g. Terrenos vazios;
 - h. Quadras delimitadas; e
- 2. Grupo de Elementos Físicos em Área Pública:
 - a. Postes de energia;
 - b. Outros.
- 3. Grupo “Rede Viária”:
 - a. Praças/largos;
 - b. Autoestradas municipais;
 - c. Autoestradas estaduais;
 - d. Autoestradas federais;
 - e. Viadutos;
 - f. Elevados;
 - g. Pontes;
 - h. Eixos de ciclovias;
 - i. Eixo de vias.
- 4. Grupo “Rede Hídrica”:
 - a. Lagoas/lagos;
 - b. Riachos;
 - c. Canais naturais e/ou artificiais;
 - d. Valas/drenos
 - f. Açudes/represas;
 - g. Alagados
 - h. Rios,



- i. Eixo do elemento hidrográfico.
- 5. Grupo “Apoio de campo”:
 - a. Pontos de apoio e campo (fotogramétrico).
 - b. Pontos de xequê (fotogramétrico).
- 6. Regras topológicas.
 - a. As entidades dos níveis de informações: quadra, edificações, lotes, terrenos vazios, meio-fio, limite de posse urbana ou ocupação irregular, praças, largos, açudes, lagos, lagoas e alagados, formadas por poli linhas, resultando em um polígono fechado, deverão necessariamente ser fechadas topologicamente, tendo as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas.
 - b. No nível “edificação” cada polígono, seja oriundo da restituição ou da reambulação, que definir uma unidade de edificação deverá ser representado individualmente. As unidades com diferença de pavimentos também deverão ser representadas individualmente. Todos os polígonos deverão ser topologicamente fechados.
 - c. Coincidência de polilinhas, as polilinhas e pontos comuns de entidades de mesmo nível de arquivamento ou não, devem coincidir topologicamente e constar do registro de todas as entidades participantes da coincidência. Obrigatoriamente, os polígonos contíguos deverão ter os lados comuns, topologicamente coincidentes.

3.2.6. - ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS

- a) As ortofotocartas consistirão, nas próprias fotografias aéreas retificadas, possuindo escala uniforme, nas quais os deslocamentos de paralaxe devido ao relevo e inclinação do sensor foram removidos das imagens “brutas”.
- b) Para a geração das ortofotocartas digitais na escala 1:1000 (PEC CLASSE “A” - GSD 12 cm) deverá ser utilizado Estação Fotogramétrica Digital, dotada de programa específico, de qualidade amplamente comprovada e consagrada comercialmente, utilizando-se das imagens digitais com GSD de 10 cm, precisamente orientadas através da aerotriangulação digital, associadas ao modelo digital do terreno (MDT).
- c) Após a geração das ortofotos, as mesmas deverão ser mosaicadas, garantindo a perfeita coincidência geométrica e radiométrica entre as imagens ortorretificadas, devendo obedecer às seguintes orientações:
 - c1) Deverão ser geradas ortofotocartas digitais na escala 1:1000 (um para mil), GSD de 10,0 centímetros;
 - c2) A carta resultante deverá apresentar um PEC e um Erro Padrão- EP que a classifique como classe A, onde 90% (noventa por cento) dos pontos bem definidos a serem testados não poderá ter sua representação deslocada mais de 0,50mm de sua posição real. Para os 10% restantes, nenhum ponto, poderá apresentar deslocamento maior que 1,0 mm de sua posição real, com relação à escala 1:1000 (um para mil – PEC Classe A);
 - c3) Após a realização do mosaico contínuo, este deverá passar pelo processo de recorte, segundo a articulação cartográfica na escala 1:1000, a qual será definida em momento oportuno entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.2.7. - MAPA URBANO TRIDIMENSIONAL

Entende-se como Mapa Urbano Tridimensional Vetorial o produto cartográfico digital avançado que representa, em três dimensões, as feições físicas, estruturais e funcionais de um espaço urbano. Ele é construído a partir da integração de dados geoespaciais obtidos por diferentes técnicas de levantamento, como aerofotogrametria digital, perfilamento a laser (LiDAR) e mapeamento móvel terrestre.

Estrutura e Natureza dos Dados

- a. Geometria vetorial: utiliza pontos, linhas e polígonos para representar elementos urbanos como edificações, vias, áreas verdes, redes de infraestrutura e limites administrativos.
- b. Modelagem tridimensional: adiciona a dimensão vertical, permitindo a visualização volumétrica das construções e demais feições urbanas.
- c. Atributos descritivos: cada feição vetorial pode conter informações complementares (altura, uso, material, função), enriquecendo a análise espacial.

- d. A digitalização em vetores que terão as coordenadas com valores X, Y e Z e estruturação das feições urbanas serão organizadas em camadas temáticas.
- e. A precisão geométrica será compatível com escalas cartográficas de 1:1.000 ou superiores.
- f. Ortogonalidade: representação correta de edificações e estruturas, sem distorções.
- g. Formatos de entrega: compatibilidade com softwares CAD e SIG (DWG, DXF, SHP, GeoDatabase)
- h. Sistema de coordenadas: alinhado a padrões oficiais, como SIRGAS2000/UTM.

Os elementos foto identificáveis que deverão ser restituídos para geração da base cartográfica cadastral na escala 1:1000 (PEC Classe “A”), serão:

RELEVO: curvas de nível mestras e intermediárias, com equidistância vertical de 5,0 m (cinco metros) e 1,0 m (um metro), respectivamente, além de pontos cotados em cruzamento de vias, áreas planas, topos de morros, passagens de nível, cabeceiras de pontes e viadutos, etc.

HIDROGRAFIA: deverão ser representados os seguintes elementos: cursos d’água perenes e intermitentes, canais, lagos, represas, brejos, banhados, pântanos e mangues.

SISTEMA VIÁRIO: deverão ser representados os seguintes elementos: rodovias federais e estaduais, vias municipais com e sem pavimentação, canteiros, pontes, viadutos, caminhos e trilhas;

POSTEAMENTO: representado no mapa através de células/blocos (elementos pontuais), apresentado em camada específica;

DIVISAS DE LOTES (DEFINIDA E PROJETADA): representadas no mapa através de linhas, de maneira topologicamente consistente, com representação em camada específica;

ALINHAMENTO PREDIAL (DEFINIDO E PROJETADO): representados no mapa através de linhas, de maneira perfeitamente coincidente com as divisas de lotes, de maneira topologicamente consistente;

PISCINAS: representadas no mapa por polígonos fechados, de maneira topologicamente consistente, com representação em camada específica;

EQUIPAMENTOS: Coletores solar e outras feições fotointerpretables deverão ser representados no mapa através de linhas;

Cada elemento relativo a estes temas deverá ser apresentado em camada específica e de maneira topologicamente consistente;

Deverão ser representadas no mapa, por polígonos fechados, as edificações, de maneira topologicamente consistente. Os elementos obtidos e representados durante o processo de restituição estereofotogramétrica digital deverão obrigatoriamente passar pelo processo de edição cartográfica, de maneira a garantir que a base cartográfica estará topologicamente consistente, evitando assim retrabalhos por parte do município, além de possibilitar uma perfeita integração aos Sistemas de Informações Geográficas (SIG), devendo obedecer às seguintes orientações:

A carta resultante deverá apresentar um PEC e um Erro Padrão (EP) que a classifique como Classe A, onde 90% (noventa por cento) dos pontos bem definidos e assinalados não deverão ter sua representação deslocada mais de 0,50 mm (cinquenta décimos de milímetro) de sua posição real. Entretanto, nenhum ponto deverá ter deslocamento maior que 1 mm (um milímetro) de sua posição real, relação esta de 1:1000.

A articulação cartográfica na escala 1:1000 será gerada na mesma sistemática das folhas de restituição digital, a qual será definida em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.2.8. - MAPEAMENTO MÓVEL

A Contratada deverá fornecer fotografias frontais de fachada de imóveis localizados na área urbana do Município, geradas de forma a possibilitar, quando possível, vistas ortogonais dos imóveis urbanos. Em se tratando de imóveis em esquina, deverá ser fornecido imagens lateral e frontal.

A captura das fotografias será efetuada em método semelhante ao das imagens 360°, ou seja, geradas pela vista frontal dos imóveis a partir dos arruamentos.

As fotografias frontais deverão ser geradas para a finalidade exclusiva de funcionar como recurso no serviço de retificação do cadastro técnico imobiliário, e serão anexadas ao sistema de cadastro multifinalitário fornecido, com no mínimo 1 (uma) foto por imóvel, de forma a permitir a consulta individual por imóvel.

As fotografias deverão ter, no mínimo, com 12 megapixel de resolução em formato JPEG e com dados de georreferenciamento no sistema Sirgas 2000 em coordenadas UTM.

4. – Cronograma Físico Financeiro:

ITENS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação dos Sistemas												
Licenciamento e Manutenção dos Sistemas												
Coleta de Pontos de Controle												
Recobrimento Aerofotogramétrico												
Perfilamento a Laser, Modelo Digital de Terreno (Mdt), Modelo Digital de Superfície (Mds) e Modelo Digital de Superfície Texturizado												
Geração de Ortofotomosaico												
Vetorização das Feições e Restituição												
Ortofotocartas Digitais												
Mapa Urbano Tridimensional												
Maperamento Móvel												

4.6 – Quantitativos a serem contratados.

ITEM	UNIDADE
Implantação dos Sistemas	1 un.
Licenciamento e Manutenção dos Sistemas	12 meses
Coleta de Pontos de Controle	80 unidades
Recobrimento Aerofotogramétrico	21,8 km ²
Perfilamento a Laser, Modelo Digital de Terreno (Mdt), Modelo Digital de Superfície (Mds) e Modelo Digital de Superfície Texturizado	21,8 km ²
Geração de Ortofotomosaico	21,8 km ²
Vetorização das Feições e Restituição	21,8 km ²
Ortofotocartas Digitais	21,8 km ²
Mapa Urbano Tridimensional	21,8 km ²
Mapeamento Móvel	15.000 unidades

5 - DA PROVA CONCEITO DE DEMONSTRAÇÃO

A prova de conceito será realizada em sessão pública, nas dependências da Prefeitura, com convocação para todos os interessados e cabendo recurso do seu resultado. Será assegurado, à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o prazo mínimo de até 10 (dez) dias para a realização da Prova de Conceito.

O resultado que se espera da prova de conceito é que a solução proposta satisfaça aos requisitos, conforme consta na tabela “Descrição e Identificação das Funcionalidades do Sistema e Roteiro da Prova de Conceito” que consta no ANEXO I.

A Comissão Avaliadora, responsável pela atestação, avaliação e homologação ou rejeição do objeto licitado, será composta pelos 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Capão Bonito nomeados por Portaria.

Como resultado da avaliação, a Comissão Avaliadora deverá atestar que a solução ofertada pela Licitante atende aos requisitos do Termo de Referência. O laudo da Comissão Avaliadora relativo ao atendimento das especificações será emitido em cinco (05) dias úteis contados da data da sessão pública, lavrando ata da demonstração da prova conceito, elaborada pela Comissão Avaliadora.

A prova de conceito será realizada somente com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. A licitante que não comparecer para a realização da prova na data e hora agendada será automaticamente desclassificada. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, caso a solução apresentada seja desclassificada.

A prova de conceito realizar-se-á em local previamente indicado por esta Administração no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede a data da apresentação da POC, para avaliação do Sistema e deverá ocorrer de forma dinâmica, presencial e respeitados os horários estipulados para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que a Comissão Avaliadora divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior. É livre o acesso de todos durante a Prova de Conceito, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo eles se manifestarem em momento oportuno. Aos que acompanharem a Prova de Conceito é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração

A demonstração da POC será dentro do município de Capão Bonito.

Será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito por licitante. A licitante deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, entre outros) assim como os dados necessários para a prova de conceito, cabendo à Prefeitura Municipal a disponibilização do local para realização da prova prática de conceito, energia elétrica e link de internet.

A licitante demonstradora deverá seguir a sequência das funcionalidades do quadro do anexo I do termo de referência, lendo em voz alta o item a ser apresentado, e apresentando-o seguidamente. A Comissão Avaliadora se utilizará de critérios objetivos para o julgamento das demonstrações, podendo, a qualquer momento, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

Serão de encargo das licitantes todos os custos para a realização e a participação da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização por parte do ente licitador, mesmo que a licitante venha a ser desclassificada do certame. O sistema apresentado será considerado aderente se atender a todos os requisitos funcionais obrigatórios (campo Obrig. (Coluna Tipo) e campo SIM (Coluna Aderente) constantes na tabela “Descrição e Identificação das Funcionalidades do Sistema e Roteiro da Prova de Conceito”. Qualquer atendimento em quantitativo inferior ao mínimo exigido implicará na desclassificação da proponente. Os requisitos não obrigatórios (campo Não Obrig. na coluna TIPO), que não sejam demonstrados nesta Prova de Conceito deverão ser implementados durante a execução do contrato.

6 . - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software para constituir o cadastro técnico multifinalitário do Município, denominado Capão Bonito Inteligente, com controle e validação de

acesso em proteção dos dados da população em atendimento a Lei nº 13.709/18, com recursos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos em atendimento a Lei nº 13.460/17, com recursos destinados a modernização dos departamentos municipais e ao acesso aos serviços por meio digital em atendimento a Lei nº 14.129/21, para integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com fornecimento de mapeamento aerofotogramétrico e com disponibilização de aplicativos de serviços eletrônicos aos cidadãos pelo período de 12 (doze) meses.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A natureza desta contratação impõe a determinação de especificações técnicas mínimas de modo a trazer a necessária eficiência à solução pretendida, de modo que atenda as atividades desempenhadas pelos Servidores do Município e também acessíveis ao cidadão. Deve-se levar em conta que a proposta mais vantajosa é aquela que atenda as características, requisitos e exigências do Edital, haja vista que refletem os anseios do Município, com o melhor preço e qualidade.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado pelas partes de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III. As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV. A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- VI. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.
- VII. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- VIII. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- IX. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- X. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- XI. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- XII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- XIV. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- XV. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XVI. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- XVII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- XVIII. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- XIX. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- XX. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- XXI. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- XXII. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

09 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

- I. Avaliação efetiva da execução dos serviços será realizada por meio de medições periódicas mensais, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente no pedido a Prefeitura Municipal de Capão Bonito para a apreciação e aprovação do fiscal designado.

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

- II. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas ou encaminhadas pela Contratada ao departamento Gestor do Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda documentação que compõe a medição exigida por lei. As documentações devem estar regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento pelo Departamento Financeiro.
- III. A não apresentação dessas comprovações assegura a Prefeitura Municipal de Capão Bonito o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até a comprovação da regularização.
- IV. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de aprovação e aceite pelo gestor do contrato, e será através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo. A contratada deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da Nota Fiscal.
- V. Quando da emissão da Nota Fiscal de serviços, a empresa deverá efetuar a retenção do imposto de renda na fonte de seus pagamentos, de acordo com INF RFB 1.235/2012 e suas alterações através da INF RFB 2.145/2023.
- VI. Todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN, etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS.
- VII. Em caso de feriado ou ponto facultativo na data prevista para pagamento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente.

10- DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fonte de Recursos: 01

Funcional Programática: 04.122.0002.2075

Categoria Econômica: 3.3.90.40

10.02 - Considerando a planilha de formação de preços, baseadas nas pesquisas de mercado, realizadas, o custo estimado da contratação é o previsto no valor de R\$ 2.200.000,00

11- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11 . 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Exigências de habilitação

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, **relativa aos débitos inscritos**;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Mobiliários**;

d) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da contratada da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

g) Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

h) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

i) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação

L) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o



cumprimento das obrigações objeto da licitação;

M) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital), pertinente(s) e compatível(is) e/ou similar em características com o objeto desta licitação;

N) Portaria publicada pelo Ministério da Defesa comprovando que a Licitante detém concessão para execução de aerolevantamento, Categoria “A”, com validade vigente.

11.2 – ANEXOS COMPLEMENTARES

11.2.1 O Licitante deverá preencher devidamente todos os anexos deste ato convocatório sob pena de desclassificação

12 - Prazo da contratação

11.1 O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de início estabelecida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite nos termos e condições permitidos pela legislações vigentes.

13 - Subcontratação / consórcio /Cooperativa

13.1 – Será admitido a subcontratação parcial do objeto, sendo: data center e aerofotogrametria.

13.2 – Não será permitido a participação de consórcio

13.5 Será vedado a participação de cooperativas

14 - VISTORIA TÉCNICA

1.1 – A vistoria técnica será facultativa e deverá ser previamente agendado pelo email: tributacao@capaobonito.sp.gov.br ou por telefone (15) 3543-9986

15 – PENALIDADES

15.1 – Aplica-se a esta contratação as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- b. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- c. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- d. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência

- e. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

17 JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

18 ANEXO I - PROVA CONCEITO DE DEMONSTRAÇÃO

Capão Bonito, 11 de março de 2026

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO II – JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.

Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processolicitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

Os requisitos funcionais obrigatórios são essenciais para a finalidade do objeto da contratação, devendo, portanto, serem totalmente demonstrados na Prova de Conceito. Esses requisitos funcionais essenciais e obrigatórios representam 60% de todas as funcionalidades do sistema a ser contratado.

Caso a licitante demonstradora seja desclassificada, será convocada a segunda classificada no certame para a demonstração, assegurando o prazo mínimo de até 10 (dez) dias para a realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão de Avaliação.

Serão admitidas a subcontratação dos serviços de Data Center conforme os itens de Implantação e Manutenção dos Sistemas. Tais serviços são partes integrante da plena efetividade dos recursos e resultados a serem alcançados pela utilização dos sistemas propostos. Por se tratar de um licenciamento que visa suporte e manutenção continuada, fica estabelecido a proibição da subcontratação nos demais requisitos do objeto. Essa exigência faz-se necessária para garantir que a empresa licitante é a desenvolvedora e titular da propriedade intelectual do software, bem como detentora dos códigos fontes necessários para prestar os serviços de suporte e manutenção. Caso a licitante seja representante, deverá apresentar carta de autorização do proprietário do Software, com poderes para representação e comercialização do Software.

Capão Bonito, 11 de março de 2026

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES - Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO III - DEMONSTRAÇÃO DA PROVA CONCEITO

Dos requisitos e funcionalidades obrigatórios ao sistema: Segue, abaixo, a estrutura mínima e obrigatória dos requisitos funcionais em que o sistema de gestão informatizado deve apresentar. As nomenclaturas utilizadas nas macro funcionalidades e suas respectivas subfuncionalidades solicitadas constituem-se num mero processo de classificação e organização da informação pretendida e necessária por este projeto, não representando qualquer restrição sistêmica quanto ao sistema que será ofertado.

Descrição e Identificação das Funcionalidades do Sistema e Verificação de Conformidade do Objeto através de Prova de Conceito	Tipo		Aderente	
	Obrig.	Não Obrig.	Sim	Não
MÓDULO DE EDIÇÃO CARTOGRÁFICA				
Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/poli linha ou ponto (endpoint) e meio de linha/poli linha (midpoint);	x			
Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.	x			
Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.	x			
Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).	x			
Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas	x			
O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.	x			
Incluir/alterar/excluir e geocodificar Logradouro, Setor, Quadra, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).	x			
Realizar desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).	x			
Realizar Unificação de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após salvar);	x			
PLANO DE INFORMAÇÃO PARA MUB – MAPA URBANO BÁSICO				
Deverá disponibilizar camada de Quadra em polígono, polígono envolvente da quadra delineando o alinhamento predial. Quando este não for visível e não puder ser estimado pelos demais lotes, utilizar o meio fio, de atributos mínimos de meio-fio ou alinhamento predial;	x			
Deverá disponibilizar camada de Lote/testada em polígono, linha correspondente a testada os lotes, de atributos mínimos de indicação de divisas, código ou número do imóvel e pavimento;	x			
Deverá disponibilizar camada de Faces de Quadra em linha, Linha delineando o alinhamento predial. Quando este não for visível e não puder ser estimado pelos demais lotes, utilizar o meio fio, de atributos mínimos de	x			

indicação de quadra, logradouro, numeração de início e final da face de quadra, indicação de meio-fio ou alinhamento predial e CEP;				
Deverá disponibilizar camada de Eixo de Logradouro em linha, linha descrevendo o traçado imaginário equidistante a dois alinhamentos prediais opostos ou a dois segmentos de meio-fio opostos, atributo mínimo de indicação de classificação, nome, logradouro, tipo de pavimento, numeração mínima e máxima a direita e a esquerda do trecho e CEP;	x			
Deverá disponibilizar camada de Sistema Viário em linha, traçado delineando as vias urbanas, estradas, seus acessórios e obras de arte aparentes, ferrovias e outros envolvidos na mobilidade local, de atributos mínimos de indicação de classificação e nome;	x			
Deverá disponibilizar camada de Sistema Viário em polígono, polígono delineando os elementos de vias urbanas, estradas, seus acessórios e obras de arte aparentes, ferrovias e outros envolvidos na mobilidade local que assumam essa, de atributos mínimos de indicação de classificação nome e pavimento;	x			
Deverá disponibilizar camada de Elementos Urbanos em linha, traçado delineando o meio-fio existente nos logradouros, de atributos mínimos de identificação individual;	x			
Deverá disponibilizar camada de Elementos Urbanos em polígono, polígono delineando os elementos urbanos existentes como praças, parques, cemitério, escolas, hospitais e outros, de atributos mínimos de classificação e nome;	x			
Deverá disponibilizar camada de Elementos Urbanos em polígono, representação dos elementos urbanos que assumem a forma pontual, como escolas, creches, hospitais, postos de saúde etc., de atributos mínimos de classificação e nome;	x			
Deverá disponibilizar camada de Elementos Urbanos em linha, representação dos segmentos que constituem a drenagem urbana visível, tais como canais artificiais, arroios canalizados, galerias etc., de atributos mínimos de classificação e nome;	x			
Deverá disponibilizar camada de Hidrografia em linha, elementos constituintes da hidrografia que assumam a forma linear, como rios e arroios, de atributos mínimos de classificação e nome;	x			
Deverá disponibilizar camada de Hidrografia em polígono, elementos constituintes da hidrografia que possam ser representados na forma poligonal, como lagos e açudes, de atributos mínimos de classificação e nome;		x		
Deverá disponibilizar camada de Pontos de Referência em linha, pontos utilizados ou implantados como referência à cartografia, como marco geodésico e RN, com fotos com códigos únicos e anexada a tabela de atributos;		x		
Deverá disponibilizar camada de Limites em linha, traçado de limite municipal e outros que assumam a forma linear, de atributos mínimos de classificação e nome;	x			
Deverá disponibilizar camada de Limites em polígono, polígono delimitando município, bairros, zoneamento municipal e outros, de atributos mínimos de classificação, nome e área.	x			

Deverá disponibilizar camada de rede em linha, traçado das redes de água operadas, de atributos mínimos de material, diâmetro, tipo água, tipo uso, extensão real, profundidade, localização rede, tipo pavimento, assentamento, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de área em polígono, contorno poligonal das áreas/lotes ocupadas por estruturas e imóveis próprios e visíveis nas imagens, de atributos mínimos de descloc, nome, tipo estrutura, observações, área, tipo área;	x			
Deverá disponibilizar camada de reservatório em ponto, localização reservatórios em representação pontual, de atributos mínimos de nome, tipo instalação, material, capacidade, altura, nível mínimo, nível médio, nível máximo, cota nível, desloc, observações, imagem;	x			
Deverá disponibilizar camada de bomba em ponto, localização dos equipamentos de bombeamento de água existentes no sistema de abastecimento operado no município, de atributos mínimos de tipo estrutura bomba, desloc, rotação, nome, ata operação, tipo bomba, diâmetro de entrada, diâmetro de saída, vazão nominal, pressão nominal, nível mínimo, nível médio, nível máximo, cota nível, imagem, conjuntos elevatórios, automatização, Alt monométrica bomba, qtd bombas total, qtd bombas reserva, qtd bombas simultâneas, tipo sistema medição vazão, data aferição, vazão operação, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de boost em ponto, localização dos equipamentos de bombeamento de água tipo booster existentes no sistema de abastecimento operado no município, de atributos mínimos de nome, tipo bomba, diâmetro de entrada, diâmetro de saída, vazão nominal, pressão nominal, desloc, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de ETA em ponto, localização das ETAs existentes no sistema de abastecimento operado municipal, de atributos mínimos de desloc, nome, ativado, observações, imagem, tipo sistema medição vazão, manancial, barragem, tipo ETA, tipo medição, tratamento lodo, tipo tratamento lodo;	x			
Deverá disponibilizar camada de barragem em ponto, nome barragem, sistema instalado, capacidade, volume máximo, desloc, imagem, de atributos mínimos de nome barragem, sistema instalado, capacidade, volume máximo, desloc, observações, imagem;	x			
Deverá disponibilizar camada de EP em ponto, localização das EPs existentes no sistema de abastecimento operado, de atributos mínimos de nome, data instalação, desloc, imagem, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de conexão em ponto, localização das conexões instaladas na rede de distribuição, como cruzeta, reduções, luva, curva, te, e outras, de atributos mínimos de data instalação, tipo conexão, desloc, material, ipo pavimento, diâmetro de entrada, diâmetro de saída, profundidade, observações, angulo;	x			
Deverá disponibilizar camada de DMC em polígonos, polígono que delimita a área dos distritos de medição e controle demarcados no sistema, de atributos mínimos de nome dmc. pressão mínima, pressão média, pressão máxima, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de válvulas em ponto, localização das válvulas instaladas na rede de distribuição, como vrp, válvulas de bloqueio, válvula		x		

de alívio e outras, de atributos mínimos de desloc, tipo válvula, diâmetro, operável, profundidade, tipo pavimento, acionamento, descarga, posição atual, status válvula, função válvula, condição operação, acesso válvula, condição acesso, observações, imagem.;				
Deverá disponibilizar camada de hidrante em ponto, localização dos hidrantes instalados na rede de distribuição, de atributos mínimos de desloc, tipo hidrante, operável, vazão, tipo pavimento, imagem, observações;		x		
Deverá disponibilizar camada de emenda em ponto, pontos da localização das peças de emenda / conexão da rede, cruzetas, tês, curvas e outros, de atributos mínimos de tipo emenda, desloc, diâmetro nominal, diâmetro entrada, diâmetro saída, aterial, tipo pavimento, profundidade, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de captação em ponto, localização das captações, de atributos mínimos de tipo ponto, nome ponto, situação pontos, nível mínimo, nível máximo, desloc, tipo captação, imagem, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de amostragem em ponto, localização dos pontos de amostragem de água, de atributos mínimos de nome, endereço, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de descarga em ponto, localização dos pontos de descarga, de atributos mínimos de desloc, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de macro medidores em pontos, ponto de localização dos macros medidores instalados na rede de distribuição, de atributos mínimos de local instalação, status, tipo macro medidor, marca, diâmetro, imagem;	x			
Deverá disponibilizar camada de poços em pontos, ponto de localização dos poços de abastecimento existentes no sistema de abastecimento, de atributos mínimos de nome poço, profundidade de bomba, situação operação, cota poço, profundidade, desloc, observações, imagem;	x			
Deverá disponibilizar camada de distribuição em polígono, polígono que delimita a área do sistema de distribuição, de atributos mínimos de nome setor, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de operacional em polígono, polígono que delimita a área do sistema operacional, de atributos mínimos de nome sistema operacional, descrição;	x			
Deverá disponibilizar camada de operacional em polígono, polígono que delimita a área da zona operacional, de atributos mínimos de nome zona, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de rede em linha, linha indicativa do traçado da rede coletora de esgoto operada no município, de atributos mínimos de material, diâmetro, revestimento, material revestimento, tipo água, declividade, tipo rede esgoto, cota jusante, cota montante, tipo montante, tipo jusante, extensão real, localização rede, observações, ponto inspeção jusante, ponto inspeção montante, assentamento;		x		
Deverá disponibilizar camada de ponto de inspeção em ponto, localização das caixas inspeção tubular e poços de visita instalados na rede e operados no município, de atributos mínimos de tipo acesso, tipo ponto, localização, tipo pavimento, condição operação, condição acesso, cota nível, cota fundo, observações, cota tampão;	x			

Deverá disponibilizar camada de cliente em ponto, ponto que identifica o cliente da rede de esgoto, materializado através das caixas de esgoto instaladas no passeio, de atributos mínimos de descloc, diâmetro, cota tampa, cota fundo, profundidade, tipo pavimento, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de emenda em ponto, localização das emendas na rede de esgotos – nós de ligação, de atributos mínimos de tipo emenda, descloc, material, diâmetro entrada, diâmetro saída, profundidade, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de acesso em ponto, localização dos equipamentos utilizados com a finalidade de evitar ou pelo menos minimizar entupimentos nos pontos singulares das tubulações, de atributos mínimos de nome acessório, tipo acessório, subtipo acessório, localização, cota nível, cota fundo, observações;	x			
Deverá disponibilizar camada de estrutura em ponto, localização das estruturas do município em representação pontual, de atributos mínimos de desloc, nome, tipo estrutura, observações, tipo pavimento, imagem;	x			
Deverá disponibilizar camada de bomba em ponto, localização dos equipamentos de bombeamento de esgoto existentes no sistema de esgotamento sanitário operado no município, de atributos mínimos de tipo estrutura bomba, descloc, nome, data operação, tipo bomba, diâmetro entrada, diâmetro saída, vazão nominal, pressão nominal, nível mínimo, nível médio, nível máximo, cota nível, imagem, conjunto elevatórios, automatização, Alt monométrica bomba, qtd bombas total, qtd bombas reserva k, qtd bombas simultâneas, tipo sistema medição vazo, data aferição, vazão operação 1, vazão operação 2, observações;		x		
Deverá disponibilizar camada de ETE em ponto, localização das estações de tratamento de esgoto existentes no sistema de esgotamento sanitário operado no município, de atributos mínimos de descloc, nome, observações, capacidade, tipo tratamento, classe tratamento, tratamento lodo, tipo tratamento lodo, imagem;		x		
Deverá disponibilizar camada de área em polígono, contorno poligonal das áreas/lotas ocupadas por estruturas e imóveis e visíveis nas imagens, de atributos mínimos de descloc, nome, tipo estrutura, observações, área, tipo área, imagem;	x			
Deverá disponibilizar camada de extravasores em ponto, localização dos extravasores existentes no sistema de esgotamento sanitário operado no município, de atributos mínimos de material, diâmetro;	x			
Deverá disponibilizar camada de válvulas em pontos, localização das válvulas do sistema de esgotamento sanitário operado no município, de atributos mínimos de desc local, diâmetro, tipo válvula sistema, operável, posição atual;	x			
Deverá disponibilizar camada de bacias em polígonos, polígono das bacias de esgoto existentes no sistema de esgotamento sanitário operado, de atributos mínimos de nome bacia, descrição;	x			
Deverá disponibilizar camada de sub-bacias em polígono, polígono das sub-bacias de esgoto existentes no sistema de esgotamento sanitário operado no município, de atributos mínimos de nome sub-bacia, descrição;	x			
Deverá disponibilizar camada de ramal em linha, consiste da tubulação que	x			

conecta a caixa de calçada até a rede coletora, de atributos mínimos de material, cecloc, diâmetro, observações;				
Deverá disponibilizar camada de lançamentos em ponto, localização dos lançamentos de esgoto tratado do sistema de esgotamento sanitário operado no município, de atributos mínimos de tipo lançamento, descloc, diâmetro, observações.	x			
CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS				
Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;		x		
Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;		x		
Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus;		x		
Deverá possuir recurso de criação de usuário não administrador, com atribuição de senha e perfil de controle parametrizável;		x		
Deverá possuir funcionalidade de parametrização de acesso conforme perfil de usuário, com controle seletivo de acesso a módulos e funcionalidades		x		
CARACTERÍSTICAS GERAIS WEB SIG				
O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, sem a necessidade de plugins adicionais;		x		
O sistema deverá garantir a segurança das informações trafegadas, sendo obrigatória a implementação de protocolo SSL/TLS para a criptografia dos dados em trânsito;		x		
Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;	x			
Deverá permitir personalização, quanto a cor e espessura das linhas dos pontos, linhas e polígonos, conforme visualização das camadas;	x			
Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa;		x		
Deverá permitir visualizar as cotas e o perfil do terreno (altimetria);		x		
Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;	x			
Deverá permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;		x		
Deverá permitir a pesquisa e localização dos elementos geográficos que possuam dados (CEP, logradouro, lote, bairro etc.), através de uma barra geral de pesquisa;		x		
Deverá permitir acompanhamento, por identificação gráfica, do status das atividades exercidas quanto ao cadastramento imobiliário;	x			
Deverá ter recurso de gerência de camadas raster a serem utilizados no SIGWEB, listando minimamente o sistema de coordenadas e nome;	x			
Deverá permitir a inserção de camada raster a serem utilizados no SIGWEB;		x		
Deverá permitir a exclusão de camada raster a serem utilizados no SIGWEB;	x			

Deverá permitir a exportação de camada raster a serem utilizados no SIGWEB;		X		
Deverá possibilitar parametrizar se a camada raster, estará disponível ou não, no SIGWEB;	X			
Deverá permitir a personalização do nome da camada raster a ser exibido no SIGWEB;	X			
Deverá permitir a parametrização, de camada raster, quanto a de disponibilidade de acesso em sistema SIGWEB ou Aplicativo;	X			
Deverá ter recurso de gerência de camadas vetoriais a serem utilizados no SIGWEB, listando minimamente o sistema de coordenadas, tipo de geometria e nome;	X			
Deverá permitir a inserção de camadas vetoriais a serem utilizadas no SIGWEB;	X			
Deverá permitir a exclusão de camada vetoriais a serem utilizados no SIGWEB;	X			
Deverá permitir a exportação de camadas vetoriais, estará disponível ou não, no SIGWEB;		X		
Deverá permitir a personalização do nome da camada vetorial a ser exibido no SIGWEB;	X			
Deverá permitir a parametrização, de camada vetorial, quanto a de disponibilidade de acesso em sistema SIGWEB ou Aplicativo;	X			
Deverá permitir a personalização do nome individual dos atributos da camada a ser exibida no SIGWEB;	X			
Deverá permitir a parametrização de disponibilidade ou não dos atributos individuais da camada vetorial à ser exibida no SIGWEB;	X			
Deverá permitir a parametrização de se a camada estará ativa/exibida ao carregar o SIGWEB;	X			
Deverá possibilitar definir o estilo gráfico de exibição da camada no SIGWEB;	X			
Deverá possibilitar a criação e edição de estilos gráfico personalizados, de camadas vetoriais nos formatos CSS, SLD e YSLD;	X			
Deverá possibilitar a criação de grupos temáticos de camadas, agrupando camadas vetoriais sobre mesmo tema;	X			
Deverá possibilitar o agrupamento das camadas vetoriais em categorias temáticas, minimamente, em: Meio Ambiente, Imobiliário Urbano, Pontos de Interesse, Saneamento, Drenagem, Obras de Arte, Arborização, Infraestrutura Elétrica e Equipamento Público		X		
Deverá possibilitar habilitar ou desabilitar exibição destes agrupamentos temáticos no SIGWEB;		X		
As funcionalidades de edição cartográfica devem ser em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas de apoio como software para inserir, editar ou remover geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB;		X		
Deverá possuir funcionalidade de exibição, em sistema WEB, de dados LiDAR tridimensional colorizados;		X		
Deverá possibilitar a navegação tridimensional nos três eixos espaciais;		X		
Deverá permitir a personalização do background da visualização tridimensional, possibilitando a escolha, minimamente, entre, cores sólidas e gradientes;		X		



Deverá permitir a configuração e ajuste da densidade de pontos (Point Size) para otimizar a visualização conforme a necessidade do usuário;		x		
Deverá oferecer ferramentas de medição de distância, área e volume diretamente na visualização tridimensional;		x		
Deverá permitir a alternância entre os modos de câmera perspectiva e ortográfica para a visualização tridimensional dos dados LiDAR.		x		
CADASTRO DO USUÁRIO PARA ACESSO AO APLICATIVO MOBILE DE SERVIÇOS SIG				
Deverá possibilitar que o usuário realize o pré-cadastro de dados pessoais e sensíveis por meio de página WEB segura;		x		
Deverá possibilitar o acesso à página WEB por meio de navegador desktop e navegador mobile;		x		
Deverá haver parametrização sistêmica que permita que a coleta de dados seja mínima (dados básicos) ou estendida (dados complementares);		x		
Deverá permitir a personalização da página com o banner e/ou logo da cidade;		x		
Deverá solicitar, primeiramente, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) para pré-cadastro do usuário;		x		
Deverá validar se o CPF é válido, por meio de algoritmo de validação de dígito verificador;		x		
Deverá validar situação cadastral do CPF, por meio de consulta na base da Receita Federal;		x		
Caso o pré-cadastro já tenha sido realizado anteriormente, deverá informar a situação do cadastro;		x		
Caso o pré-cadastro não tenha sido realizado anteriormente, deverá solicitar os dados para o pré-cadastro;		x		
Deverá solicitar 'e-mail' e/ou 'número de celular' para confirmação de contato informado;		x		
Deverá fazer confirmação de contato, por meio de envio de código único de validação por SMS, e-mail e Whatsapp;		x		
Deverá solicitar os dados mínimos e obrigatórios para o pré-cadastro: 'CPF', 'Número de celular', 'Nome civil', 'Data de nascimento', 'E-mail', 'Endereço domiciliar' e imagem de 'Foto de perfil';		x		
Deverá possibilitar inserir 'Nome civil' acrescido de 'Nome afetivo' (Lei Estadual SP 16.785 de 03/07/2018);		x		
Deverá possibilitar inserir 'Nome civil' acrescido de 'Nome social' (Decreto 8.727 de 08/04/2016);		x		
Deverá solicitar preenchimento de 'Endereço domiciliar', contendo: 'Código de Endereçamento Postal (CEP)', 'Logradouro', 'Número', 'Complemento' e 'Bairro';		x		
Deverá preencher automaticamente o 'Endereço domiciliar' conforme o CEP preenchido;		x		
Deverá possibilitar ajuste manual de geolocalização do domicílio em mapa;	x			
Caso pré-cadastro parametrizado com estendido, a coleta de dados deverá ser a mesma da mínima, acrescida de: 'Nome da mãe', 'Estado civil', 'Sexo', 'Escolaridade', 'Profissão', 'Nacionalidade', 'Naturalidade'.	x			
Caso pré-cadastro parametrizado com estendido, deverá ser coletada imagem de comprovante de 'Endereço domiciliar'	x			
Caso pré-cadastro parametrizado como estendido, deverá ser coletada	x			



imagem de documento: 'Carteira Nacional de Habilitação (CNH)', 'Registro Geral (RG)', 'Carteira de Identidade Nacional (CIN)' e/ou 'Certidão de Nascimento' para validação do cadastro				
Caso o comprovante de 'Endereço domiciliar' não esteja em nome do usuário, deverá permitir informar o vínculo com o titular do comprovante	x			
Deverá possibilitar a coleta de imagens por meio de câmera do dispositivo	x			
Deverá possibilitar a coleta de imagens por meio upload de arquivo do dispositivo		x		
Deverá realizar o cadastro de senha segura para posterior utilização em acesso em aplicação		x		
Deverá possuir área para realização de reset de senha, fazendo confirmação por 'CPF' juntamente com 'número de celular' e/ou 'e-mail'		x		
CARACTERÍSTICAS GERAIS APLICATIVO MOBILE SIG				
Deverá possuir aplicativo para liberação de serviços SIG, sendo a aplicação base desenvolvida para dispositivos móveis; Deverá apresentar aplicativo a ser disponibilizado para as plataformas Android e iOS, disponibilizando a aplicação nas lojas oficiais 'Google Play' e 'Apple Store';	x			
Deverá possuir link de acesso ao suporte ao usuário, que será realizado por WhatsApp ou outro meio de chat instantâneo	x			
Deverá possuir sistema de gerência de usuário separada dos usuários do painel de gestão WEBSIG;	x			
Deverá possuir serviço digital de download de arquivos em diversos assuntos via aplicativo. Minimamente nas extensões PDF, JPG, PNG e ZIP;		x		
Deverá possibilitar download de arquivos pré-definidos. Minimamente sobre os seguintes temas: "Planta do município", "Setores", "Zoneamento - Uso de Solo", "Plano Diretor", "Plano Diretor" e "Saneamento";	x			
Deverá possibilitar download de arquivos de legislação pré-definidos. Minimamente sobre os seguintes temas: "Plano Diretor" e "Uso de Solo";	x			
Deverá possibilitar o recebimento de notificações 'push notification' ao usuário do aplicativo;	x			
Deverá possibilitar que o usuário decida se vai receber ou não notificações;		x		
Deverá possibilitar visualizar cartão digital, de identificação do cidadão, com a identidade visual do município	x			
O cartão digital deverá ter em seu layout: 'Foto de perfil', 'CPF', 'Nome Completo' e 'Data de nascimento'	x			
Deverá possuir serviços digitais destinados aos eventos cadastrados do município via aplicativo	x			
Deverá possibilitar visualizar os eventos programados para ocorrer no município	x			
Deverá possibilitar visualizar os eventos já ocorridos no município	x			
Deverá possibilitar visualizar informações do evento, tais como: 'Data do evento', 'Hora do evento', 'Informações do evento' e 'Endereço do evento'	x			
Deverá possibilitar avaliação positiva sobre o evento	x			
Deverá possibilitar avaliação negativa sobre o evento		x		
Deverá possibilitar demonstrar pretensão em presença no evento	x			
Deverá possibilitar inserir comentários e visualizar os comentários já realizados	x			
Deverá possibilitar visualizar o endereço em mapa georreferenciado	x			

Deverá possibilitar visualizar as respostas ao comentário realizado	x			
Deverá possuir serviços digitais destinados às campanhas de utilidade pública via aplicativo	x			
Deverá possibilitar gerenciar as campanhas já recebidas por lista em ordem decrescente de data		x		
Deverá possuir serviços digitais destinados ao turismo via aplicativo	x			
Deverá possibilitar visualizar pontos turísticos do município cadastrados	x			
Deverá possibilitar visualizar informações do ponto turístico, tais como: 'Nome', 'Descrição', 'Localização', e 'Links'	x			
Deverá possibilitar visualizar a localização por meio de mapa georreferenciado	x			
Deverá possibilitar visualizar imagens cadastradas de pontos turísticos	x			
Deverá possuir serviço digital de acesso aos mapas municipais via aplicativo	x			
Deverá possibilitar o download de mapas da 'Planta' do município	x			
Deverá possibilitar o download de mapas de 'Setores' do município	x			
Deverá possibilitar o download de mapas de 'Zoneamento' do município	x			
Deverá possibilitar acessar a legislação vigente sobre os mapas (Plano diretor)		x		
Deverá possuir serviços digitais destinados a solicitações de serviços via aplicativo	x			
Deverá possibilitar solicitação serviços públicos (Protocolo) cadastrados e liberados para aplicativo	x			
Deverá possibilitar solicitação serviços de ouvidoria mínimos, tais como: 'Elogio', 'Sugestão' e 'Reclamação'	x			
Deverá possibilitar acompanhar solicitações de serviço (Protocolo) vinculadas ao 'CPF' do cidadão	x			
Deverá possibilitar acompanhar solicitações de ouvidoria vinculadas ao 'CPF' do cidadão	x			
Deverá possibilitar visualizar informações da solicitação, tais como: 'Status', 'Data' e 'Descrição'	x			
Deverá possibilitar visualizar informações de ouvidoria, tais como: 'Status', 'Data' e 'Descrição'	x			
Deverá possibilitar encontrar serviços com base agrupadas e subgrupadas	x			
Deverá possibilitar a coleta de imagens por meio de câmera do dispositivo	x			
Deverá possibilitar a coleta de imagens por meio upload de arquivo do dispositivo	x			
Deverá possibilitar visualizar as instruções de solicitação e carta de serviços cadastrada	x			
Deverá possuir serviços digitais destinados à saúde via aplicativo	x			
Deverá possibilitar visualizar o cartão SUS do cidadão com os: 'Número', 'Nome', 'Data de nascimento' e 'Sexo'	x			
Deverá possibilitar o acompanhamento do status das consultas agendadas	x			
Deverá possibilitar visualizar o histórico das consultas passadas	x			
Deverá possibilitar que o cidadão realize agendamento de consulta médica conforme disponibilidade	x			
Deverá possibilitar o cancelamento de um agendamento de consulta em data anterior a consulta	x			
Deverá possibilitar visualizar o histórico de atendimentos	x			



Deverá possibilitar visualizar os horários das consultas online da UPA		x		
Deverá possibilitar visualizar as informações registradas do último atendimento, tais como: 'Pressão máxima/mínima', 'Peso', 'Altura', 'IMC', 'Glicemia capilar', 'Se é alérgico'	x			
Deverá possibilitar visualizar as solicitações de exames médicos	x			
Deverá possibilitar a busca de medicamentos no estoque	x			
Deverá possibilitar visualizar disponibilidade do medicamento no estoque das farmácias	x			
Deverá possibilitar visualizar histórico de retirada de medicamentos vinculada ao CPF do cidadão	x			
Deverá possibilitar ver os dados cadastrados no sistema de saúde, tais como: 'Nome', 'Unidade vinculada', 'Número CNS', 'Telefone', 'Celular' e 'Endereço domiciliar'		x		
Deverá possibilitar atualizar o 'Endereço domiciliar'		x		
Deverá possibilitar visualizar as informações de vacinas pendentes, conforme registro em sistema	x			
Deverá possibilitar visualizar histórico de vacinas tomadas, conforme registro em sistema	x			
Deverá possuir serviços digitais destinados à educação via aplicativo	x			
Deverá possibilitar que o aluno possa acessar suas informações escolares	x			
Deverá possibilitar que responsável possa acessar informações escolares de um ou mais alunos vinculados	x			
Deverá possibilitar visualizar 'Notas' das disciplinas de um aluno vinculado	x			
Deverá possibilitar visualizar quantidade e percentual de 'Faltas' das disciplinas de um aluno vinculado	x			
Deverá possibilitar visualizar o desempenho escolar, dado por notas e faltas, pelos parâmetros: 'Ano letivo' e 'Bimestre'	x			
Deverá possibilitar visualizar o nome do professor responsável pela disciplina	x			
Deverá possibilitar o download do boletim escolar do aluno vinculado		x		
Deverá possibilitar o download do histórico escolar do aluno vinculado		x		
Deverá possibilitar que o cardápio tenha informações de merenda diária, semana e mensal	x			
Deverá possibilitar que o cardápio tenha informações, como: 'Ingrediente', 'Calorias' e 'Nutricionista responsável'		x		
Deverá possibilitar que o aluno ou responsável, faça solicitação de transporte escolar		x		
Deverá possibilitar, a cada solicitação de transporte, informar as informações: 'Nome completo', 'Registro de matrícula (RA)', 'Data de nascimento' e 'Escola onde estuda' do aluno		x		
Deverá possibilitar informar o endereço domiciliar à solicitação de transporte		x		
Deverá possibilitar que seja anexado comprovante de endereço à solicitação de transporte		x		
Deverá possibilitar que o aluno ou responsável possa acompanhar as solicitações registradas		x		
Deverá possibilitar que o aluno ou responsável, faça solicitação de transferência de escola		x		
FUNCIONALIDADES EM GIS – SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS				



Deverá ter recurso de gerência de usuário, que permita ou restrinja o acesso ao GIS	x			
Deverá ter recurso de gerência de camadas georreferenciadas	x			
Deverá ter recurso de visualização das camadas georreferenciadas	x			
Deverá possibilitar inserção de camada vetorial via painel administrativo	x			
Deverá possibilitar exclusão de camada vetorial via painel administrativo	x			
Deverá possibilitar exportar camada vetorial via painel administrativo		x		
Deverá possibilitar listar, minimamente, as camadas vetoriais, classificando-as com: nome, tipo de geometria e Sistema de Referência de Coordenadas (SRC)	x			
Deverá possibilitar a personalização visual, individual, das camadas vetoriais	x			
Deverá possibilitar, minimamente, agrupamento das camadas vetoriais por temas: imobiliário, saúde, educação, meio ambiente e equipamento público	x			
Deverá possibilitar a exibição ou inibição individual dos atributos conferidos as feições no recurso de visualização de camadas	x			
Deverá possibilitar inserção de camada raster via painel administrativo	x			
Deverá possibilitar exclusão de camadas raster via painel administrativo		x		
Deverá possibilitar exportar camadas raster via painel administrativo		x		
Deverá possibilitar listar, minimamente, as camadas raster, classificando-as com: nome e Sistema de Referência de Coordenadas (SRC)	x			
Deverá possibilitar, no recurso de visualização de camadas, identificar escala do mapa	x			
Deverá possuir, no recurso de visualização de camadas, ferramenta de tracejamento de pontos, polígonos, linhas e círculos	x			
Deverá possibilitar, no recurso de visualização de camadas, identificar comprimento, área e perímetro dos tracejamentos realizados		x		
Deverá possibilitar imprimir áreas do mapa		x		
COMUNICAÇÃO SIG				
Deverá possibilitar criação e gerenciamento de campanhas de comunicação à população;	x			
Deverá possibilitar realização de campanhas únicas, agendas ou recorrentes;	x			
Deverá possibilitar criação de mailing de público-alvo tendo como base de dados a população cadastrada;	x			
Deverá possibilitar refinar o mailing, minimamente sobre os critérios: 'Faixa etária', 'Bairro' e 'Sexo'	x			
Deverá possibilitar o uso dos critérios, citados acima, isoladamente ou concomitantemente	x			
Deverá informar a quantidade de cidadãos atingidos pela campanha conforme os critérios informados	x			
Deverá possibilitar a criação de campanha que tenha o mailing de público-alvo definida por base externa de dado, devendo possibilitar a importação de arquivo 'Comma-Separated Values' (CSV)	x			
Deverá possibilitar incrementar mailing pela inserção manual de cidadãos cadastrados ou contatos de auditoria da campanha	x			
Deverá possibilitar o envio de comunicação por: 'E-mail', 'SMS', 'WhatsApp' e/ou 'Push Notification no aplicativo'	x			
Deverá possibilitar cadastrar notificações por e-mail, configurando a	x			



mensagem, personalizando com o nome do cidadão destinatário, bem como deverá possibilitar formatação de texto, inclusão de imagens, links e anexo de arquivos no formato PDF, PNG ou JPEG;				
Deverá possibilitar cadastrar notificações por Push Notification, configurando a mensagem, personalizando com o nome do cidadão destinatário, incluindo título, possibilitando formatação de texto, inclusão de imagens e links na mensagem para exibição no aplicativo;	x			
Deverá possibilitar cadastrar notificações por SMS configurando a mensagem e personalizando com o nome do cidadão destinatário;	x			
Deverá possibilitar acompanhar a quantidade de caracteres da mensagem para evitar envio de SMS duplo;	x			
Deverá possibilitar gerar relatório PDF com dados dos destinatários que foram alcançados pela campanha;	x			
Deverá possibilitar visualizar o total de créditos SMS utilizados na campanha	x			
Deverá possibilitar visualizar a quantidade de créditos SMS disponíveis para campanhas;	x			
Deverá possibilitar visualizar o horário de envio de cada campanha	x			
Deverá possibilitar visualizar e gerenciar informações das quantidades de mensagens WhatsApp, SMS, de e-mail, e de notificações de aplicativo para celulares (Push Notification) que estão programadas para serem enviadas e que já foram enviadas;	x			
Deverá reportar da eventual ocorrência de erro no envio da campanha programada		x		
Deverá possibilitar cadastro e gerenciamento de pesquisar e/ou enquetes sobre os serviços públicos prestados		x		
Deverá possibilitar buscar pesquisar e/ou enquetes já realizadas		x		
Deverá possibilitar o cadastro de pesquisa e/ou enquetes com no mínimo as informações: 'Nome', 'Categoria', 'Serviço' e 'Objetivo'		x		
Deverá possibilitar o cadastro de 'Perguntas' e 'Respostas', de: 'Perguntas de resposta única (RU)', 'Múltipla escolha' e 'Dicotômica'		x		
Deverá possibilitar o cadastro de 'Perguntas' e 'Respostas', de: 'Matriz' e 'Ranking'		x		
Deverá possibilitar o cadastro de 'Perguntas' e 'Respostas', de 'Respostas abertas'		x		
Deverá possibilitar a sinalização de que 'Perguntas' e 'Respostas' é 'Obrigatório' ou 'Opcional'		x		
Deverá possibilitar criação de mailing para a pesquisa e/ou enquete, tendo como base de dados a população cadastrada		x		
Deverá possibilitar refinar o mailing, minimamente sobre os critérios: 'Faixa etária', 'Bairro de domicílio', 'Escolaridade', 'Sexo', 'Estado civil', 'Profissão', 'Cor/Raça', 'Serviço Utilizado', 'Data de solicitação de serviço' e/ou 'Data de finalização do serviço'		x		
Deverá possibilitar o uso dos critérios, citados acima, isoladamente ou concomitantemente		x		
Deverá informar a quantidade de cidadãos atingidos pela pesquisa e/ou enquete conforme os critérios informados		x		
Deverá possibilitar a criação de pesquisa e/ou enquete que tenha o mailing de público-alvo definida por base externa de dado, devendo possibilitar a		x		



importação de arquivo 'Comma-Separated Values' (CSV)				
Deverá possibilitar que a pesquisa e/ou enquete seja pulada, informado os motivos de não participação		x		
Deverá possibilitar a contabilização do tempo despendido na pesquisa e/ou enquete		x		
Deverá permitir a inclusão de perguntas com as possíveis respostas, sendo que as respostas serão consideradas respostas default		x		
Deverá possibilitar a criação de relatórios analíticos e sintéticos das pesquisa e/ou enquetes realizados		x		
Deverá possibilitar geração em PDF de relatórios, assim como sua impressão do relatório		x		
Deverá possibilitar catalogar e gerenciamento de notícias de interesse publico e relacionadas ao município	x			
Deverá possibilitar buscar por notícias, minimamente, pelos seguintes parâmetros: 'Assunto', 'Meio de comunicação', 'Data da Publicação', 'Impacto' e 'Título'	x			
Deverá possibilitar catalogadas as seguintes informações da notícia: 'Data', 'Mídia', 'Assunto', 'Resumo', 'Links externo' e 'Anexos com a notícia'	x			
Deverá possibilitar a inserção de anexos nos formatos de áudio, vídeo e imagem	x			
Deverá possibilitar a inserção de anexos no formato 'Portable Document Format (PDF)'	x			
Deverá possibilitar o posterior download dos arquivos anexados a notícia	x			
Deverá possibilitar classificar por impacto da notícia na gestão publica	x			
Deverá possibilitar a edição e exclusão de notícias já catalogadas	x			
Deverá possibilitar o vínculo da notícia com bairros do município		x		
Deverá possuir tela com as últimas notícias catalogadas, com as informações: 'Nome do veículo', 'Data de publicação' e 'Resumo'		x		
Deverá possibilitar cadastro e gerenciamento de eventos, de visualização no sistema e no aplicativo do cidadão	x			
Deverá possibilitar cadastrar evento contendo minimamente: 'Título do evento', 'Data de início', 'Data de término', 'Descrição do evento' e 'Setor responsável'	x			
Deverá possibilitar que a descrição do evento permita minimamente: alterar tamanho da fonte, negrito, itálico, alinhamento do texto, inserção de imagem e inserção de links	x			
Deverá possibilitar definir o local em mapa georreferenciado	x			
Deverá possibilitar interagir com os usuários por meio de respostas aos comentários ou comentários avulsos no evento	x			
Deverá possibilitar registro da quantidade de pessoas que se manifestando positivamente na agenda do evento	x			
Deverá possibilitar registro da quantidade de pessoas que se manifestando negativamente na agenda do evento		x		
Deverá possibilitar visualizar as pessoas com pretensão de presença no evento	x			
Deverá possibilitar gerenciar os interessados por gráfico de sexo e idade e por listagem com nome dos interessados	x			
Deverá possibilitar gerenciar comentários feitos por usuários	x			

Deverá possibilitar cadastro e gerenciamento de múltiplos pontos turísticos do município	x			
Deverá possibilitar cadastrar pontos turísticos contendo minimamente: 'Nome do local', 'Links externos', 'Descrição', 'Endereço' e 'Fotos do ponto turístico'		x		
Deverá possibilitar o ajuste manual de geolocalização do ponto turístico em mapa		x		
Deverá possibilitar o cadastro de múltiplas fotos do local turístico com possibilidade de redimensionamento da imagem no momento do upload		x		
GESTÃO DE BASE DE DADOS CADASTRO MULTIFINALITÁRIO				
Deverá possibilitar que o cidadão realize o pré-cadastro de dados pessoais e sensíveis por meio presencial em ponto de atendimento	x			
Deverá possibilitar busca por cidadãos pré-cadastrados e cadastrado	x			
Deverá possibilitar buscar o cadastro, minimamente, pelos seguintes parâmetros: 'CPF', 'Nome', 'Data de Nascimento' e 'Nome da mãe'	x			
Deverá possibilitar criar cadastros sendo informado minimamente: 'CPF', 'Nome civil', 'Data de nascimento', 'e-mail', 'Numero de celular', 'Endereço domiciliar' e imagem de 'Foto de perfil'	x			
Deverá validar se o CPF é válido, por meio de algoritmo de validação de dígito verificador	x			
Deverá validar situação cadastral do CPF, por meio de consulta na base da Receita Federal		x		
Deverá possibilitar inserir 'Nome civil' acrescido de 'Nome afetivo' (Lei Estadual SP 16.785 de 03/07/2018)	x			
Deverá possibilitar inserir 'Nome civil' acrescido de 'Nome social' (Decreto 8.727 de 08/04/2016)	x			
Deverá possibilitar inserir o 'Endereço domiciliar', contendo: 'CEP', 'Logradouro', 'Numero', 'Complemento' e 'Bairro'	x			
Deverá preencher automaticamente o 'Endereço domiciliar' conforme o CEP preenchido		x		
Deverá possibilitar ajuste manual de geolocalização do domicílio em mapa		x		
Deverá possibilitar o cadastro dos dados estendidos: 'Nome da mãe', 'Estado civil', 'Sexo', 'Escolaridade', 'Profissão', 'Nacionalidade', 'Naturalidade', 'Religião' e 'Se é responsável familiar'		x		
Deverá possibilitar inserir a imagem de comprovante de 'Endereço domiciliar'		x		
Deverá possibilitar inserir imagem de documento com foto: 'Carteira Nacional de Habilitação (CNH)' e/ou 'Registro Geral (RG)' para validação de cadastro	x			
Deverá possibilitar inserir informação e imagem de outros documentos: 'Certidão de Nascimento', 'Certidão de Casamento', 'CNH', 'RG', 'CIN', 'Título de Eleitor', 'Cartão SUS', 'Carteira de Trabalho', 'PIS' e 'Reservista'		x		
Deverá possibilitar inserir imagem de qualquer outro documento não listado anteriormente		x		
Deverá possibilitar inserir as imagens por meio de câmera do dispositivo	x			
Deverá possibilitar inserir as imagens por meio upload de arquivo do dispositivo	x			
Deverá possibilitar marcar/identificar cidadãos com deficiência	x			



física/intelectual				
Deverá possibilitar marcar/identificar cidadãos considerados 'Idoso 60+'	x			
Deverá possibilitar marcar/identificar a origem do pré-cadastro, identificando se foi feito 'Pessoalmente', 'Online' ou 'Importado'	x			
Deverá possibilitar inserir dados biométricos (digitais) dos cidadãos, sendo identificado individualmente os dedos digitalizados	x			
Caso o comprovante de 'Endereço domiciliar' não esteja em nome do cadastrante, deverá permitir informar o vínculo com o titular do comprovante	x			
Deverá possibilitar o cadastro de múltiplos cidadãos no mesmo endereço, gerando assim relação familiar ou de convivência, devendo haver possibilidade registro desta relação	x			
Deverá possibilitar o cadastro de informações socioeconômicas do munícipe, sendo elas: 'Exerce atividade remunerada', 'Local de trabalho', 'Cargo', 'Classificação econômica', 'Renda familiar' e 'Se recebe Bolsa Família'		x		
Deverá possibilitar cadastrar informações de atividades econômicas, sendo elas: 'Inscrição municipal', 'Situação cadastral', 'Tipo de pessoa', 'Nome / razão social', 'Nome fantasia', 'CPF / CNPJ', 'Tipo de atividade', 'Natureza jurídica', 'Inscrição estadual', 'Endereço de atividade' e 'Sócios';		x		
Deverá possibilitar cadastrar informações educacionais do munícipe, sendo elas: 'Número do Registro Acadêmico (RA)', 'Escola', 'Classe', 'Curso', 'Série'		x		
Deverá possibilitar cadastrar informações da saúde do cidadão e do histórico de saúde para complemento da ficha de cadastro individual da Atenção primária;		x		
Deverá possibilitar visualizar o histórico de alteração da ficha do cidadão, contendo: 'Data', 'Variável', 'De/Para' e 'Usuário'		x		
Deverá possibilitar visualizar o histórico de visualização da ficha do cidadão, contendo: 'Data' e 'Usuário'		x		
Deverá possibilitar que seja realizado o cadastro imobiliário do munícipe	x			
Deverá possibilitar busca por cadastro imobiliário	x			
Deverá possibilitar buscar o cadastro, minimamente, pelos seguintes parâmetros: 'Código Setor/Quadra/Lote (SQL)', 'Nome do proprietário', 'Nome do coproprietário' e 'CPF ou CNPJ'	x			
Deverá possibilitar no cadastro a diferenciação de 'Pessoa física' ou 'Pessoa Jurídica' para proprietários e coproprietários	x			
Deverá possibilitar inserir dados de identificação de propriedade, tais como: 'Nome', 'CPF ou CNPJ', 'Telefone fixo ou móvel', 'e-mail' e 'Endereço de entrega de IPTU'	x			
Deverá possibilitar inserir dados de endereço do imóvel, tais como: 'CEP', 'logradouro', 'Número' e 'Bairro'		x		
Deverá possibilitar inserir dados de identificação do imóvel, tais como: 'Número do cadastro', 'Setor', 'Quadra', 'Lote', 'Sublote', 'Utilização', 'Classificação', 'Tipo' e 'Rua Testada'		x		
Deverá possibilitar inserir dados da construção, tais como: 'Estrutura', 'Vedação', 'Cobertura', 'Conservação'	x			
Deverá possibilitar inserir dados da serviços públicos e terceiros prestados, tais como: 'Pavimentação', 'Rede de energia elétrica', 'Rede de Água', 'Esgoto', 'Coleta de Lixo', 'Limpeza publica', 'Telefone fixo' e 'Internet'	x			



Deverá possibilitar inserir dados da metragem do imóvel, tais como: 'Área do terreno', 'Área da construção', 'Valor venal terreno', 'Valor venal construção' e 'Testada'	x			
Deverá possibilitar que o pré-cadastro seja validado, garantindo uma base de dados verossímil		x		
Deverá possibilitar busca por pré-cadastrados pendentes de aprovação		x		
Deverá possibilitar buscar o pré-cadastro, minimamente, pelos seguintes parâmetros: 'Status', 'CPF', 'Nome', 'Data de Nascimento' e 'Nome da mãe'		x		
Deverá possuir tela de validação do pré-cadastro com dados mínimos, estendidos e imagens inseridas no pré-cadastro		x		
Deverá permitir identificação do status de validação do pré-cadastro, podendo identificar os cadastros deferidos, indeferidos e pendentes		x		
Deverá permitir o direcionamento da validação para outros setores, caso dados preenchidos sejam insatisfatórios ou incompletos		x		
Deverá permitir inserir justificativa para o status de validação do pré-cadastro	x			
Deverá possibilitar visualizar o histórico de alteração dos status do cadastro, contendo: 'Data', 'Status', 'Motivo', 'Observação' e 'Usuário'	x			
Deverá possibilitar envio automatizado de e-mail e/ou Short Message Service (SMS) para o cidadão, quando houver alteração de status de validação do cadastro, informando sobre ativação ou pendências	x			
Deverá possibilitar parametrizar texto do SMS conforme o status de validação	x			
Deverá possibilitar parametrizar o assunto e corpo do e-mail conforme o status de validação: deferimento, indeferimento ou redirecionamento do pré-cadastro	x			
Deverá possibilitar que o corpo do e-mail, com informações sobre status do pré-cadastro, permita minimamente: alterar tamanho da fonte, negrito, itálico, alinhamento do texto, inserção de imagem e inserção de links	x			
Deverá possibilitar a individualização do texto do e-mail e/ou SMS, permitindo o uso do nome do cidadão na mensagem	x			
Deverá possibilitar o envio de SMS duplo, permitindo assim, textos mais longos e específicos para o cidadão		x		
Deverá possuir contador de envio de SMS, permitindo o controle de envio por mês		x		
Deverá possibilitar gerenciamento de impressão, envio e entrega de cartões cidadão		x		
Deverá possibilitar a criação de arquivo de impressão do cartão cidadão com a identidade visual do município	x			
Deverá possibilitar gerenciamento do status dos cartões, sendo minimamente: 'Não emitido', 'Emitido', 'Enviado' e 'Entregue'		x		
Deverá possibilitar a busca de cartão por: 'Status', 'Nome' e/ou 'CPF'		x		
Deverá possibilitar pré visualizar a imagem do cartão antes da criação do arquivo de impressão	x			
Deverá possibilitar a impressão do cartão individualmente	x			
Deverá possibilitar a impressão do cartão em lote	x			
O cartão deverá ter em seu layout: 'Foto de perfil', 'CPF', 'Nome Completo' e 'Data de nascimento'	x			

Deverá possibilitar a criação de etiqueta com o endereço domiciliar do cidadão, para envio do cartão por correspondência	x			
Deverá possibilitar a impressão e gerencia de comprovante de entrega do cartão	x			
Deverá possibilitar envio automatizado de e-mail e/ou SMS para o cidadão, quando houver alteração de status de impressão do cartão, informando sobre sua impressão	x			
Deverá possibilitar parametrizar texto do SMS conforme o status da impressão		x		
Deverá possibilitar parametrizar o assunto e corpo do e-mail conforme o status da impressão do cartão: 'Emitido', 'Enviado' e 'Entregue'		x		
Deverá possibilitar que o corpo do e-mail, com informações sobre status de impressão, permita minimamente: alterar tamanho da fonte, negrito, itálico, alinhamento do texto, inserção de imagem e inserção de links		x		
Deverá possibilitar a individualização do texto do e-mail e/ou SMS, permitindo o uso do nome do cidadão na mensagem		x		
Deverá possibilitar o envio de SMS duplo, permitindo assim, textos mais longos e específicos para o cidadão		x		

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software para constituir o cadastro técnico multifinalitário do Município, denominado Capão Bonito Inteligente, com controle e validação de acesso em proteção dos dados da população em atendimento a Lei nº 13.709/18, com recursos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos em atendimento a Lei nº 13.460/17, com recursos destinados a modernização dos departamentos municipais e ao acesso aos serviços por meio digital em atendimento a Lei nº 14.129/21, para integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com fornecimento de mapeamento aerofotogramétrico e com disponibilização de aplicativos de serviços eletrônicos aos cidadãos pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:	CNPJ nº	

Item	Qtd	Unid.	Desc. Produto	Preço Unit R\$
01	12	MÊS	Licenciamento e manutenção de sistema para cadastro técnico multifinalitário do Município, integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), mapeamento aerofotográfico e disponibilização de aplicativos pelo período de 12 meses.	R\$
02	01	serviço	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$				

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
Implantação dos Sistemas	1 un.		
Licenciamento e Manutenção dos Sistemas	12 meses		
Coleta de Pontos de Controle	80 unidades		
Recobrimento Aerofotogramétrico	21,8 km2		
Perfilamento a Laser, Modelo Digital de Terreno (Mdt), Modelo Digital de Superfície (Mds) e Modelo Digital de Superfície Texturizado	21,8 km2		
Geração de Ortofotomosaico	21,8 km2		

Vetorização das Feições e Restituição	21,8 km2		
Ortofotocartas Digitais	21,8 km2		
Mapa Urbano Tridimensional	21,8 km2		
Mapeamento Móvel	15.000 unidades		

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (_____), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 08/2026 - Processo nº 4032/2026**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º
do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

Concorrência Eletrônica nº 08/2026 – Processo nº 4032/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa)CNPJ N.º:
, com sede(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 08/2026**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ ,
interessado em participar da **Concorrência nº 08/2026 - Processo nº 4032/2026**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:							Número:		
Bairro				Complemento:					
Cidade				Estado:				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG			CPF:			Data de Nasc:			
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG			CPF:			Data de Nasc:			
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável:									
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

V) Dados bancário para pagamento:															
Banco:				Agência:				Tipo de Conta:				nº conta:			

VI)Quadro Societário:									
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO X – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 - Processo nº 4032/2026**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(*nome empresarial*), CNPJ: _____, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2026 - Processo nº 4032/2026**, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4032/2026

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
E _____.

PROCESSO Nº 4032/2026

O Município de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Carla Jeanice Batista Silveira Sales, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado CONTRATADO, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____ do processo administrativo nº ___, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2026, “TIPO “MAIOR VALOR GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por preço global, ***Contratação de empresa para implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software para constituir o cadastro técnico multifinalitário do Município, denominado Capão Bonito Inteligente, com controle e validação de acesso em proteção dos dados da população em atendimento a Lei nº 13.709/18, com recursos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos em atendimento a Lei nº 13.460/17, com recursos destinados a modernização dos departamentos municipais e ao acesso aos serviços por meio digital em atendimento a Lei nº 14.129/21, para integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com fornecimento de mapeamento aerofotogramétrico e com disponibilização de aplicativos de serviços eletrônicos aos cidadãos pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026.***

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unit.
01	0XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	RXXXXXXX

1.2 – Quantitativos a serem contratados.



ITEM	UNIDADE
Implantação dos Sistemas	1 un.
Licenciamento e Manutenção dos Sistemas	12 meses
Coleta de Pontos de Controle	80 unidades
Recobrimento Aerofotogramétrico	21,8 km2
Perfilamento a Laser, Modelo Digital de Terreno (Mdt), Modelo Digital de Superfície (Mds) e Modelo Digital de Superfície Texturizado	21,8 km2
Geração de Ortofotomosaico	21,8 km2
Vetorização das Feições e Restituição	21,8 km2
Ortofotocartas Digitais	21,8 km2
Mapa Urbano Tridimensional	21,8 km2
Mapeamento Móvel	15.000 unidades

1.3 Cronograma Físico Financeiro:

ITENS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação dos Sistemas												
Licenciamento e Manutenção dos Sistemas												
Coleta de Pontos de Controle												
Recobrimento Aerofotogramétrico												
Perfilamento a Laser, Modelo Digital de Terreno (Mdt), Modelo Digital de Superfície (Mds) e Modelo Digital de Superfície Texturizado												
Geração de Ortofotomosaico												
Vetorização das Feições e Restituição												
Ortofotocartas Digitais												
Mapa Urbano Tridimensional												
Mapeamento Móvel												

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária, após a entrega do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições previstas neste contrato e a apresentação da documentação fiscal exigida.

3.2. O valor devido será creditado na seguinte conta bancária de titularidade da CONTRATADA:

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Titular:

- **CNPJ:**

3.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências contratuais ou administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da última parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O objeto deverá ser entregue de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato e na Autorização de Fornecimento.

5.2. A Contratada deverá fornecer a implantação e o licenciamento de uso de Sistema de cadastro técnico multifinalitário do Município, denominado Capão Bonito Inteligente, com controle e validação de acesso em proteção dos dados da população em atendimento a Lei nº 13.709/18, com recursos de monitoramento da qualidade dos serviços públicos em atendimento a Lei nº 13.460/17, com recursos destinados a modernização dos departamentos municipais e ao acesso aos serviços por meio digital em atendimento a Lei nº 14.129/21, para integração perante ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), com fornecimento de mapeamento aerofotogramétrico e com disponibilização de aplicativos de serviços eletrônicos aos cidadãos pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 Todos os módulos e funcionalidades dos sistemas deverão ser integrados, ou seja, todas as informações deverão ser atualizadas em tempo real, no momento de sua inserção. Os sistemas devem garantir que todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário serão armazenados de forma protegida. Por exemplo, armazenar o código hash da senha do usuário ao invés dela própria, além disso, o local de armazenamento desse código hash deve possuir restrições de acesso. A geração do código hash deve utilizar algoritmos de geração reconhecidamente seguros.

5.4 A empresa Contratada manterá alocados equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornece garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, com conexões SSL, com Certificação Segura e Criptografada do Transporte das Informações - HTTPS.

5.5 Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir cópia de todo banco de dados de modo a facilitar a migração das informações para um futuro sistema.

5.6 A Contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para o município de Capão Bonito. Os sistemas devem ser compatíveis com os principais navegadores de internet, tais como Google Chrome e Mozilla Firefox, em suas versões atuais.

5.7 Os sistemas devem ser construídos em linguagem para acesso via Web, não será permitida utilização de recurso tecnológico como runtimes e plugins para uso da aplicação, tendo como exceção, quando houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como impressoras.

5.8 Os sistemas deverão ser disponibilizados em sua totalidade em idioma português Brasileiro e conter recursos necessários para que a Administração obtenha a gestão completa dos processos administrativos, operacionais e estratégicos inerentes ao objeto.

5.9 Os módulos dos sistemas informatizados e todas suas funcionalidades devem possuir interface 100% WEB, tendo uso e acesso em ambiente WEB, via “browser” (Mozilla Firefox e/ou Google Chrome em suas últimas versões) e/ou navegadores mais recentes do mercado, utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da Internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura por todos seus usuários, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão/restrição.

5.10 Quando o usuário entrar na página de acesso do sistema via navegador de internet, o sistema deverá oferecer um protocolo com encriptação segura padrão HTTPS. No caso dos aplicativos de dispositivos móveis, eles devem ser compatíveis com as plataformas Android e iOS, além disso devem ser aptos para instalação através das respectivas lojas oficiais. O registro dos aplicativos a serem disponibilizados nas lojas oficiais ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito devendo a Contratada dar suporte e orientação durante o processo de homologação;

5.11 Todas as informações técnicas, bem como as oriundas dos cadastros e dados organizados pelos sistemas a serem implantados pela Contratada, doravante designada apenas como “informações”, deverão ser tratadas em caráter de estrita confidencialidade e protegidas, sendo vetada a sua reprodução e divulgação, a qualquer tempo, garantindo a proteção das informações, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e dispositivos legais do Município.

5.12 Os sistemas serão fornecidos pela Contratada como forma de locação, sendo que, ao final do contrato e não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, os sistemas serão desativados. Entretanto, a empresa fornecedora do sistema deverá entregar em mídia magnética os arquivos no formato CSV (caractere separado por vírgula) contendo todas as informações cadastradas referentes aos cidadãos, bem como seus respectivos atendimentos, de forma que possam ser lidos sem a necessidade do sistema da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A contratada se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e especificações estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do **Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, observando os critérios descritos no item 3, no prazo previsto no Cronograma 1.3, mediante prévia solicitação da Secretária Municipal de Administração e Finanças ou de servidor designado, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações:

7.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações contidas neste instrumento;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

7.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As sanções dispostas neste Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – Falência;
- II – Recuperação judicial/extrajudicial;
- III – Insolvência;
- IV – Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V – Inobservância de dispositivos legais;
- VI – Inadimplemento de obrigação contratual.

8.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

8.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
- I) Fonte de Recurso: Tesouro
 - II) Funcional Programática: 04.122.0002.2075
 - III) Categoria Econômica: 3.3.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta da detentora, conforme previsto no edital, pelo IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
- 11.2. Será admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do desequilíbrio por parte da CONTRATADA, e análise técnica realizada pela Administração, conforme estabelecido no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo a justificativa ser registrada e disponibilizada para fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. O Gestor do Contrato por parte da Contratante exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.
- 12.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, o **Sr. Leonardo Carol Tardio Barrientos**, Diretor da Divisão de Rendas, inscrito no CPF nº 458.987.388-51.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a entrega dos produtos, objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

13.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE EXTERNO

14.1. A presente contratação está sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter à disposição todos os documentos e informações relativos à execução do ajuste pelo prazo legal.

14.3. Eventual determinação da Corte de Contas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive adequação ou rescisão do contrato, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Integram-se a este contrato, o edital convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, o Protocolo nº xxx/xxxx, as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em meio eletrônico, com as assinaturas digitais das partes e testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CIENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX